



Relatório Anual

Corregedoria Nacional de Justiça



CNJ



Ano 2022 - 2023

Sumário

MENSAGEM DO CORREGEDOR	3
VISÃO GERAL	11
Organização	12
Juízes Auxiliares	12
Gabinete da Corregedoria.....	13
Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria	15
Assessoria de Correição e Inspeção	15
Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro	16
RESULTADOS DA GESTÃO	17
ATIVIDADE CORREICIONAL	17
Dados processuais da Corregedoria.....	17
Inspeções e Correições	20
Visita ao Rio Grande do Norte em Missão Oficial da Presidência (DMF) e Corregedoria Nacional	21
ESTRATÉGIA NACIONAL DAS CORREGEDORIAS 2020 A 2022	23
Meta 1 – Redução de acervo	24
Meta 2 – Decisão em processos antigos	25
Meta 3 - Celeridade	25
Meta 4 – Utilização do PJeCor	26
Meta 5 – Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais (aplicável somente às Corregedorias dos Tribunais de Justiça).....	27
Meta 6 – Cumprimento da Resolução CNJ n. 219/2016	28
POLÍTICAS PÚBLICAS.....	31
INICIATIVAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	31
Conciliação e Mediação na Prática.....	31
Implantação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp)	31
Força-tarefa em Roraima em decorrência da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades	33

Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal	34
Prêmio Solo Seguro.....	36
“Registre-se” – Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis e Semana Nacional do Registro Civil	38
Consolidação Normativa do Foro Extrajudicial	40
Regulamentação do prazo de 100 dias	41
Evento “A LGPD nos Cartórios” e Instalação da CPD/CN/CNJ	41
Treinamento no Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCor	42
Formulário sobre Pena de Disponibilidade de Magistrados.....	44
Formulário sobre Processos Administrativos Disciplinares nos Tribunais.....	45
Formulário sobre Inquéritos e Ações Penais contra Magistrados nos Tribunais.....	46
Retorno ao trabalho presencial	47
Combate à Litigância Predatória	48
Enfrentamento da violência contra a mulher	51
Programa Novos Caminhos.....	53
Capacitação nos Módulos de Correição on-line das Centrais Eletrônicas.....	55
Programa Nacional para o Aumento da Eficiência da Execução Fiscal.....	55
Atos normativos.....	57
Comitês e Grupos de Trabalho.....	64

MENSAGEM DO CORREGEDOR

Há um ano, assumi o cargo de Corregedor Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com grande honra e responsabilidade. Desde então, diversos esforços têm sido envidados para melhorar a eficiência e a uniformidade dos atos do Poder Judiciário, com o objetivo de garantir prestação jurisdicional mais justa, célere e acessível a todos os cidadãos brasileiros.

Este relatório tem por objetivo prestar contas das ações desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça nesse primeiro ano de gestão.

Para tanto, são apresentados os resultados obtidos mediante a orientação, a coordenação e a execução de políticas públicas voltadas tanto à atividade correcional como ao bom desempenho da atividade judiciária dos Tribunais e serviços extrajudiciais, de modo que seja cumprido o principal mister de conferir agilidade às demandas trazidas pela sociedade perante a Justiça.

A Corregedoria Nacional de Justiça exerce papel fundamental na promoção da eficiência e da efetividade do Poder Judiciário, atuando em três frentes principais: na fiscalização, em que se verificam e se apuram desvios de conduta, garantindo a observância dos padrões éticos de conduta e o cumprimento dos deveres funcionais; na gestão, em que busca aprimorar a gestão e elaborar políticas públicas para tornar o Judiciário mais eficiente; e na inovação, em que pretende promover a modernização do Judiciário com o uso de tecnologias e a adoção de novas práticas.

PERÍODO ELEITORAL

De início, esta gestão na Corregedoria Nacional ocorreu no período eleitoral de 2022, marcado por grande polarização. O mundo interconectado e o crescente uso das redes sociais, somando-se ao cenário de notória escalada da intolerância ideológica e de atos com motivação político-partidária, impuseram à Corregedoria Nacional e aos corregedores de todo o Brasil atuação firme para a preservação da imparcialidade dos juízes, cabendo a estes, no âmbito público ou privado, postura compatível com os deveres inerentes ao cargo. Nesse contexto, como forma de garantir a lisura e a segurança das eleições, foi editado o Provimento n. 135 e

instauradas reclamações disciplinares, necessários para prevenir e coibir condutas que pudessem prejudicar o processo eleitoral.

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

Passadas as eleições, a Corregedoria Nacional foi convocada a acompanhar, em verdadeira “união de forças”, as audiências de custódia e a centralizar as informações sobre as prisões em flagrante de pessoas por envolvimento em atos de vandalismo praticados na Esplanada dos Ministérios no dia 8 de janeiro de 2023.

O mutirão de audiências de custódia foi realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), sendo ouvidas todas as 1.397 pessoas detidas. Garantiu-se a análise da situação de cada pessoa detida, acompanhada de advogado ou defensor público e membro do Ministério Público.

DISCIPLINAR

Retomado o curso ordinário das atividades, a fiscalização, exercida por meio da atividade disciplinar, com as correições e inspeções, continua sendo a face mais conhecida da Corregedoria.

Nos 12 primeiros meses de gestão, o órgão recebeu 10.067 processos, o que corresponde a uma média de 839 processos por mês e a 89,01% do total de processos recebidos – 11.309 – pelo CNJ no mesmo período. Foram proferidas 10.010 decisões monocráticas, 2.129 despachos e 192 votos como relator, tendo sido baixados 9.580 processos.

Na atividade disciplinar, procurou-se maior protagonismo e fortalecimento da atuação das corregedorias locais ao ampliar as delegações para análise das imputações contra magistrados de primeiro grau e reservar à Corregedoria Nacional a atuação nos procedimentos disciplinares relativos a Desembargadores ou que tivessem impacto nacional, com repercussão para toda a magistratura.

Nesse aspecto, a atuação da Corregedoria, nesse primeiro ano, pautou-se por atuação serena e isenta, porém firme e equilibrada, de forma integrada e em sintonia com as demais corregedorias e tribunais.

INSPEÇÕES

Vale salientar que o serviço de Justiça é obra inconclusa, e a Corregedoria Nacional, por meio da Assessoria de Inspeção e Correição, tem por objetivo

identificar e disseminar práticas que tragam eficiência aos juízos e serviços administrativos e cartorários que lhes são afetos.

Nessa esteira, em relação às inspeções, levou-se em consideração a materialidade representada pela Justiça estadual — com aproximadamente 73% do total de processos ingressados no Poder Judiciário — para definir o universo a ser inspecionado, concentrando as ações da Corregedoria Nacional nesse ramo da Justiça. As inspeções na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho continuaram a ser realizadas pelas respectivas Corregedorias, em virtude dos Termos de Cooperação n. 1/2018 e n. 2/2018, bem como dos respectivos relatórios, submetidos ao Plenário do CNJ.

Com intuito de otimizar os recursos disponíveis, a Corregedoria Nacional implementou modificações na padronização dos trabalhos de inspeções e correições. Houve aprimoramento da coleta de dados, que passou a contar com auxílio do Setor de Segurança Institucional do Superior Tribunal de Justiça (STJ); melhoria da gestão administrativa por meio da formação de cadastro de disponibilidade composto por magistrados e servidores com verificada expertise na execução dos trabalhos de inspeção; e o aperfeiçoamento da elaboração do relatório final, tudo isso a fim de se obter, o mais próximo da realidade, a identificação de deficiências e boas práticas. A fim de institucionalizar, dinamizar e registrar os trabalhos realizados nessa área, iniciou-se a elaboração de manual de orientações para inspeções e correições, que servirá de referencial ao sistematizar os diversos procedimentos em cada uma das fases que compõem a ação de inspeção.

Outro ponto de destaque nas ações de inspeção é em relação ao sistema penitenciário, fonte de grandes preocupações. Muito embora o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF) desenvolva trabalho importante, o sistema penitenciário, a toda evidência, não é prioridade para o Poder Executivo, o que acaba resultando em problemas para o Judiciário, responsável pela execução penal. A fim de equacionar essa questão, passou-se a acompanhar, de perto, o trabalho das Varas de Execução Penal e das Audiências de Custódia, adotando-se, ainda, a prática de serem realizadas, em cada inspeção, visitas institucionais do corregedor nacional ao chefe do Poderes Executivo e ao do Legislativo locais, com o objetivo de encontrar soluções para as demandas mais prementes do Judiciário local, a fim de que todos os Poderes trabalhem na mesma direção.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Embora a fiscalização seja a face mais notória da Corregedoria Nacional, existe a outra que, embora menos conhecida, também é de grande importância.

Desde a Segunda Guerra Mundial, o sistema judicial tem se mostrado imprescindível para a promoção da dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento econômico. Nessa linha, a atuação da Corregedoria é no sentido de aprimorar a gestão e elaborar políticas públicas, a fim de tornar mais eficiente a resposta do Judiciário ao cidadão. Do mesmo modo, vem sendo estimulado o desenvolvimento de programas de gestão administrativa nas Corregedorias de todo o país, com o estabelecimento de metas e mediante a participação de todos na construção das estratégias.

SERP

Entre essas políticas públicas, vale ressaltar que a Corregedoria Nacional de Justiça trabalha para implementar o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que permitirá a digitalização de todos os registros públicos no Brasil. A implementação do cartório digital é importante passo para se modernizar o Poder Judiciário e se melhorar o acesso à Justiça.

Para além da fiscalização, surge a necessidade de automação e modernização dos cartórios extrajudiciais, que hoje somam 13 mil unidades. O papel de impulsionar esse setor é da Corregedoria, sobretudo com a edição da Lei n. 14.382/2022, que criou o Serp, pavimentando o caminho para a criação de cartórios digitais. Desse modo, incentivam-se também as medidas de desjudicialização.

LGPD

A Corregedoria Nacional de Justiça também publicou o Provimento n. 134/2022, instituindo comissão para discutir e acompanhar as medidas necessárias, a fim de garantir a conformidade dos serviços notariais e de registro com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A adequação a tal diploma legal é exigência legal para todos os setores que tratam de dados pessoais, sendo particularmente relevante no caso dos serviços notariais e de registro, os quais lidam com dados sensíveis que podem afetar a vida de milhares de pessoas.

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA

Teve início a consolidação normativa da Corregedoria Nacional de Justiça, para aglutinar, em veículo único, diversas normas dispersas em atos expedidos desde

o ano de 2010. O objetivo é organizar e simplificar as normas, de modo a se evitar amontoado de regramentos, muitos já vencidos. Com a edição do Provimento n. 149 de 30/8/2023, a primeira área a se beneficiar da consolidação foi o Foro Extrajudicial, com a instituição do **Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial**.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Merece relevo o programa de regularização fundiária. O Provimento n. 144 de 25/4/2023 instituiu o “Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e a Semana Nacional de Regularização Fundiária”, com vigência e eficácia sobre a área territorial da Amazônia Legal, em que a regularização fundiária é desafio ainda maior. Tal programa foi criado com a finalidade de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Rural, bem como à identificação de áreas públicas e daquelas destinadas à proteção ambiental, na forma prevista na legislação pertinente. Visa, também, ao estabelecimento e à manutenção de diálogo permanente entre a Administração Pública e a sociedade para o enfrentamento da grilagem de terras, o fortalecimento da governança fundiária, a promoção da Justiça e o acesso regular à terra, a segurança jurídica e a proteção ambiental. A regularização permitirá que as pessoas possam investir e produzir em suas terras, gerando emprego e renda para a região.

Como parte do Programa, está prevista a realização da Semana Nacional de Regularização Fundiária anual, sempre na última semana do mês de agosto. A primeira ocorreu no período de 28/8 a 1º/9/2023 e contou com o anúncio dos vencedores do prêmio denominado “Solo Seguro”, reconhecendo-se as melhores práticas sobre o assunto, quando cerca de 20 mil títulos foram entregues no país. O Provimento n. 145 de 23/6/2023 instituiu o “Prêmio Solo Seguro” para valorizar e disseminar ações, projetos ou programas inovadores e práticas de sucesso que visem ao aperfeiçoamento da Reurb e Rural.

REGISTRE-SE

Outra ação de política pública implementada pela Corregedoria vai ao encontro de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU) que é “Paz, justiça e instituições eficazes”. Assim, em um país com grandes desigualdades sociais, a Corregedoria necessita promover o debate sobre a responsabilidade social, pois a degradação social é desafio à sociedade e ao Estado, cabendo parcela expressiva também ao Poder Judiciário.

Com esse propósito, foi editado o Provimento n. 140 de 22/2/2023, que institui o “Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis” e a “Semana Nacional do Registro Civil”, ambos permanentes e de execução contínua, assim como a “Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se”, com previsão de ocorrer, no mínimo, uma vez a cada ano.

O objetivo do Provimento foi conjugar esforços da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias-gerais dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais com a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, demais entidades públicas, entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no país e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população socialmente vulnerável.

Durante a Semana Nacional “Registre-se!” do Poder Judiciário, que teve a primeira edição entre os dias 8 e 12 de maio de 2023 em todo o país, houve esforço concentrado para atender pessoas em situação de vulnerabilidade. Na ocasião, 14.104 brasileiros obtiveram a segunda via da certidão de nascimento ou casamento. Por sua vez, os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais receberam 19.389 solicitações de certidões e foram realizados cerca de 100 mil atendimentos para a solução das mais variadas pendências – CPF, cadastro único, título de eleitor, certificado de reservista, entre outros.

PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Mais uma ação adotada com foco na promoção da dignidade da pessoa humana é a nacionalização, para outros Tribunais do país, do “Programa Novos Caminhos”, desenvolvido desde 2013 no âmbito do Tribunal do Estado de Santa Catarina (TJSC). A finalidade é desenvolver as potencialidades e contribuir para a construção da autonomia dos adolescentes que se encontram ou passaram por medida protetiva de acolhimento, a fim de proporcionar-lhes a perspectiva de uma vida adulta com qualidade e dignidade.

O programa conta com a parceria entre o Poder Judiciário, a Federação das Indústrias do estado e a Associação de Magistrados, para capacitar e inserir os adolescentes no mercado de trabalho quando estes saírem das casas de acolhimento.

COMBATE À LITIGÂNCIA PREDATÓRIA

A Corregedoria Nacional de Justiça também trabalha para desenvolver estratégia eficaz de combate à litigância predatória.

Assim, estão sendo realizadas reuniões com os Tribunais para estabelecer critérios de identificação, regulamentação e promoção de práticas e protocolos no combate à litigância predatória, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, bem como transmissão das respectivas informações à Corregedoria Nacional, com vistas à alimentação de painel único já criado com essa finalidade.

PAINÉIS E FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Houve avanço no projeto de criar painéis para acompanhar os processos administrativos disciplinares, em todas as corregedorias, com intuito de apoiar, auxiliar e trabalhar em conjunto. Isso é possível porque tais painéis permitem a visualização e o acesso a informações de forma rápida e eficiente.

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Com a edição do Provimento n. 147 de 4/7/2023, estabeleceu-se a política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no âmbito das atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça. Foi adotado protocolo específico para o atendimento a vítimas e recebimento de denúncias de violência contra a mulher, envolvendo magistrados, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores, sendo criado canal simplificado de acesso a vítimas de violência contra a mulher na Corregedoria Nacional de Justiça.

Nesse passo, foi desenvolvido, ainda, canal específico, sigiloso e simplificado para o recebimento das denúncias, voltado também às situações em que a vítima se encontra desassistida de advogado.

É facultado à vítima, se assim desejar, ser ouvida, de forma reservada, presencialmente ou por vídeo, por uma juíza da Corregedoria Nacional de Justiça capacitada em atender mulheres em situação de violência. O canal poderá ser acessado por meio do seguinte *link*: [REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Formulários Corregedoria \(cnj.jus.br\)](https://www.cnj.jus.br/representacao-administrativa-por-violencia-contra-a-mulher-formularios-corregedoria)

DESJUDICIALIZAÇÃO

Foi firmado Acordo de Cooperação Técnica n. 4/2023, em 25/4/2023, entre o CNJ, a Corregedoria Nacional de Justiça, a Advocacia-Geral da União (AGU), o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para

o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, visando à realização de diagnósticos e propostas destinadas ao tratamento de conflitos previdenciários com vistas à implementação de medidas para prevenir e reduzir litigiosidade repetitiva, promover desjudicialização e conferir maior efetividade à aplicação de precedentes qualificados.

PROGRAMA NACIONAL PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA EXECUÇÃO FISCAL

De acordo com o Relatório Justiça em Números 2023, historicamente, as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário. Além disso, o ano de 2022 foi encerrado com 27,3 milhões de execuções fiscais em tramitação no âmbito do Poder Judiciário, representando, aproximadamente, 34% do total de casos pendentes e 64% das execuções pendentes no Poder Judiciário e taxa de congestionamento de 88% desses processos. Isso significa que, de cada 100 processos de execução fiscal, somente 12 foram baixados naquele ano. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia seis pontos percentuais, passando de 72,9% para 66,9% em 2022.

Para fazer frente a esse desafio – e diante da necessidade de implementar políticas públicas de aumento da eficiência da execução fiscal, de incentivar o relacionamento cooperativo entre instituições judiciárias, administrações fazendárias, procuradorias e contribuintes, bem como de identificar e difundir iniciativas e projetos inovadores em busca da melhoria da prestação jurisdicional na área do contencioso fiscal –, será editado ato normativo da Corregedoria no sentido de criar o “Programa Nacional para o Aumento da Eficiência da Execução Fiscal”. Para esse mister, foi publicado edital de convocação de consulta pública, sendo possível o envio de sugestões e críticas, e de seminário, na provável data de 21/9/2023, para debater a minuta do ato normativo a ser elaborado.

Feita essa retrospectiva das principais ações e projetos desenvolvidos ao longo do ano, a Corregedoria Nacional, dando continuidade aos programas em andamento e prosseguindo nas medidas tomadas com o objetivo de solucionar os problemas encontrados, prepara-se para o segundo ano de ações, com confiança e motivação para cumprir rigorosamente a sua missão definida na Constituição, na legislação de regência e no Regimento Interno do CNJ de promover maior efetividade da prestação jurisdicional.

Ministro Luis Felipe Salomão

Brasília, 31 de agosto de 2023

VISÃO GERAL

A Corregedoria Nacional de Justiça, criada como órgão integrante do Conselho Nacional de Justiça, pela Emenda Constitucional n. 45/2004, é responsável pela orientação, pela coordenação e pela execução de políticas públicas voltadas à atividade correicional e ao bom desempenho da atividade judiciária dos tribunais e juízos e dos serviços extrajudiciais do país.

Suas atribuições estão estabelecidas no § 5º art. 103-B da Constituição Federal, regulamentadas pelos arts. 7º e 8º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para melhor compreensão do seu macroprocesso finalístico, as atribuições da Corregedoria foram divididas em cinco eixos de atuação demonstrados na figura a seguir:



Saiba mais em: <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/>

Atualmente, estão sob a fiscalização da Corregedoria Nacional quatro Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE e STM), 87 Tribunais de Segundo Grau de Jurisdição (27 TJs, 6 TRFs, 24 TRTs, 27 TREs e 3 TJMs), 15.321 unidades judiciárias de primeiro grau e 13.519 serventias extrajudiciais.

Essa gigantesca estrutura conta, segundo o Justiça em Números 2023, com um total de 435.583 colaboradores, sendo 18.117 magistrados, 272.600 servidores, 73.254 terceirizados, 53.358 estagiários e 18.794 conciliadores.

Para consecução do intento de desenvolvimento do Poder Judiciário, diante da magnitude da sua estrutura, revela-se imprescindível atuar em coordenação com as demais Corregedorias de Justiça em busca da maior efetividade da prestação jurisdicional, dos serviços judiciários auxiliares, bem como dos serviços notariais e de registros públicos. Para tanto, conferiu-se, nesta gestão, maior fortalecimento da atuação das Corregedorias locais, ampliando-se as delegações, que já vinham sendo feitas, para análise das imputações contra magistrados de primeiro grau.

Por fim, as ações desenvolvidas primam pela especial proteção dos direitos fundamentais, pela responsabilidade socioambiental, pela ética, pela agilidade e pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Organização

A Corregedoria Nacional é integrada por magistrados auxiliares, Gabinete da Corregedoria, Assessoria de Correição e Inspeção, Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria e Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro. As atribuições de cada unidade da Corregedoria podem ser consultadas no [Manual de Organização do CNJ](#).

Essas unidades contam com cinco cargos em comissão e 10 funções comissionadas do CNJ.

Considerando que somente a equipe de servidores lotados no CNJ revela-se insuficiente para fazer frente à gama de atribuições da Corregedoria, ela conta também com a equipe de servidores do STJ lotados no Gabinete do Ministro Corregedor.

Contando com essa força de trabalho do STJ, atuam, neste momento na Corregedoria, além do Corregedor, dois desembargadores, 13 juízes auxiliares, 56 servidores (CNJ e STJ) e oito colaboradores.

Juízes Auxiliares

Em auxílio, o Corregedor Nacional de Justiça pode requisitar juízes e desembargadores para a idealização, a implementação e a execução de medidas administrativas, podendo exercer quaisquer das atribuições de corregedor, observados os limites legais e de eventual delegação. Prestam relevante serviço no interesse do Poder Judiciário

brasileiro. Atualmente, o Corregedor conta com o apoio de dois desembargadores e 13 juízes auxiliares.

Gabinete da Corregedoria

Presta apoio administrativo e assessoramento técnico ao Corregedor Nacional de Justiça, aos juízes auxiliares e às demais unidades da Corregedoria. Suas atividades são divididas nas seguintes equipes:

Equipe Administrativa

A equipe administrativa do gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça atua na gestão de processos de trabalho do setor, além de cuidar da agenda de compromissos do ministro corregedor. Ao longo desse primeiro ano de gestão, procurou-se estabelecer uma concentração das informações, de forma a facilitar o acesso aos diversos sistemas utilizados – Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Malote Digital, caixa de *e-mails* corporativos, Programa de Gestão de Desempenho (PROGD), Sistema de Gestão Administrativa e Financeira (GEAFIN), CNJ-FROTA e Sistema Judicial Eletrônico (PJe). Iniciou-se o registro das diversas atividades, dos procedimentos e dos fluxos de trabalho da Corregedoria em manuais de serviço, como forma de consolidar-se, para as gestões futuras, a história do órgão. Buscou-se, ainda, implementar maior nível de automação para o controle do acervo e dos processos de trabalho, por meio de ferramentas digitais.



19.279 Expedientes analisados (*e-mail*, Ofícios, Malote Digital e Ouvidoria).

Equipe Disciplinar

À equipe Disciplinar compete a triagem e distribuição, conforme a urgência do pronunciamento e a sensibilidade da matéria, dos processos que tragam reclamações disciplinares, para posterior análise e elaboração de minutas por parte da assessoria e dos juízes auxiliares, seguindo os padrões determinados pelo Corregedor. A equipe realiza acompanhamento constante dos processos, de forma a garantir a qualidade das minutas elaboradas, a rápida análise de eventuais recursos administrativos interpostos, o efetivo arquivamento daqueles casos julgados e que não foram impugnados por recursos e, também, a análise sobre a necessidade de arquivamento sumário daqueles

procedimentos que não trazem fatos, tampouco indícios mínimos, de desvio funcional, caracterizando a manifesta inadmissibilidade da imputação.

A equipe efetuou levantamentos semanais com o objetivo de controle do acervo de processos e de se detectarem eventuais dificuldades nos fluxos processuais, bem como de avaliar possíveis pendências em procedimentos não minutados.

Como forma de otimizar os trabalhos, foram mantidas as delegações à Corregedoria-Geral da Justiça Federal (CJF) e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio de termos de cooperação técnica, da apuração inicial dos casos disciplinares relacionados aos membros dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho.

Equipe da Resolução 135

Correspondendo a cerca de 30% dos processos que aportam na Corregedoria Nacional, as comunicações de procedimentos efetuadas pelas corregedorias locais por força do disposto na Resolução CNJ n. 135/2011 exigiram que lhes fosse dedicada uma equipe exclusiva, como forma de propiciar análise célere e de qualidade.

À equipe da Resolução 135 são atribuídas as análises e elaborações de minutas dos procedimentos apurados por tribunais e corregedorias que são comunicados ao CNJ em consonância com a Resolução CNJ n. 135/2011.

Avalia-se a necessidade de apuração mais aprofundada, de continuação do processamento dos procedimentos disciplinares (Reclamação Disciplinar, Representação por Excesso de Prazo, Pedido de Providências e Sindicâncias), de avocação e a suficiência da apuração em processo ou procedimento disciplinar comunicados ao CNJ em consonância com a Resolução CNJ n. 135/2011.

Equipe das Representações por Excesso de Prazo

Cerca de 35% dos processos distribuídos à Corregedoria Nacional correspondem a representações por morosidade no julgamento ou na prática de determinado ato processual.

Esta equipe é a responsável pela análise das representações por excesso de prazo, medida que visa garantir a eficiência na prestação jurisdicional e a celeridade na tramitação dos processos afetos ao Poder Judiciário, assegurando-se a eficácia do princípio da razoável duração do processo. Notadamente, ao verificar se o processo se encontra sem movimentação por prazo superior a 100 dias, indicando, caso positivo, aos órgãos locais (tribunais e corregedorias) que façam levantamento das causas do atraso, de forma a corrigir a anomalia.

Equipe de Tecnologia da Informação

A equipe de tecnologia da informação foi instituída para atender, de maneira mais célere, o desenvolvimento de novos sistemas priorizados pela Corregedoria Nacional, a gestão do PJeCor e a criação e evolução de novos módulos do PJeCor.

Além disso é responsável por apoiar o corregedor, os juízes auxiliares e os servidores em todos os assuntos relacionados à Tecnologia da Informação (TI), possibilitando a realização de inspeções nas unidades especializadas em TI dos tribunais, respostas às questões relativas à área, apoio na condução de projetos que envolvam tecnologia e atuação técnica junto à equipe de TI do próprio CNJ.

Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria

Esta Coordenadoria é a responsável pela área institucional da Corregedoria Nacional de Justiça. Efetua a análise e a elaboração de minutas relativas aos feitos que tratam de questões funcionais e de relacionamento entre magistrados e tribunais do Brasil, de proposições normativas, funcionamento de órgãos do Poder Judiciário e cadastros nacionais que sejam relacionados às atribuições da Corregedoria Nacional.

Analisa questões relacionadas à remuneração de magistrados e servidores, bem como licenças, afastamentos e férias, assim como os oriundos do Provimento CN n. 64/2017 e da Recomendação CN n. 31/2018 (pagamento de verbas indenizatórias ou remuneratórias).

Além disso, analisa questões atinentes à adequada estrutura do Poder Judiciário para que seja capaz de cumprir, com eficiência, a sua função jurisdicional.

Essa equipe também é responsável pela elaboração de pesquisas estatísticas sobre dados da Corregedoria Nacional e de outras corregedorias, pela elaboração e pelo monitoramento de seus projetos, pelas ações estratégicas e pelas ações de planejamento e apuração das metas nacionais das corregedorias.

Assessoria de Correição e Inspeção

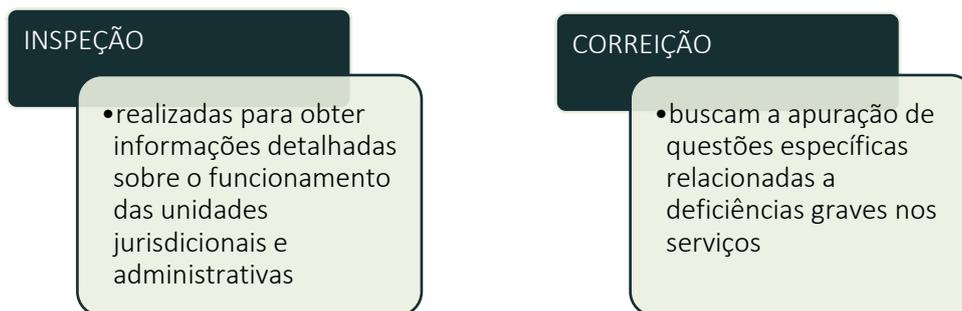
À Assessoria de Inspeção e de Correição incumbe o planejamento e a execução das atividades de inspeções e correições desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça e o monitoramento das determinações delas oriundas.

As inspeções têm a finalidade de verificar *in loco* fatos que interessem a instrução de processos em tramitação no CNJ, bem como da situação de funcionamento dos órgãos jurisdicionais de primeiro ou segundo grau e serviços auxiliares, objetivando o aprimoramento dos seus serviços, havendo ou não irregularidades.

Por seu turno, as correições têm o objetivo de apurar fatos determinados relacionados com deficiências graves ou relevantes dos serviços judiciais e auxiliares, bem como nos casos de descumprimento de resoluções e decisões do CNJ.

O objetivo volta-se, em síntese, à fiscalização do cumprimento das leis e das normas do CNJ e das metas estabelecidas para as corregedorias quanto aos serviços extrajudiciais, ao acompanhamento dos achados das inspeções anteriores e ainda pendentes de solução, a eventuais novos achados e à análise processual por amostragem.

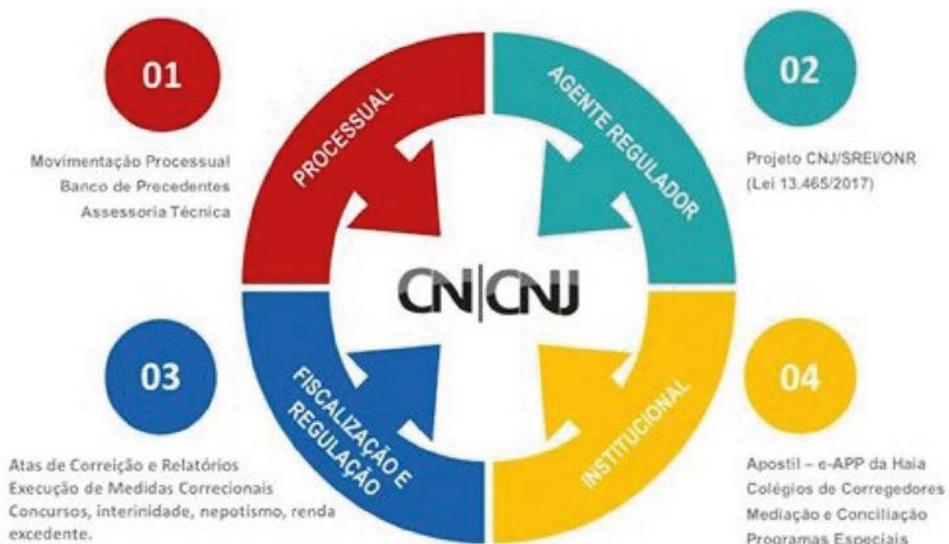
Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro



É a responsável pelo planejamento e pela execução das atividades, pela análise e pela instrução dos processos de competência da Corregedoria Nacional de Justiça relacionadas ao foro extrajudicial. Também deve promover a organização, o aprimoramento, a padronização e o nivelamento dos serviços notariais e de registro, bem como das atividades em geral atribuídas aos notários e registradores que prestem os serviços por delegação do Poder Público, além de orientar o trabalho de fiscalização dos serviços extrajudiciais pelos tribunais.

Entre as diversas áreas de atuação da Corregedoria Nacional de Justiça, uma das mais relevantes reside na competência para fiscalizar e regulamentar a atividade extrajudicial, atividade que possui universo de mais de 13 mil cartórios, com capilaridade incomparável a qualquer outro serviço prestado pelo Poder Judiciário.

As atividades são exercidas de acordo com os seguintes eixos:

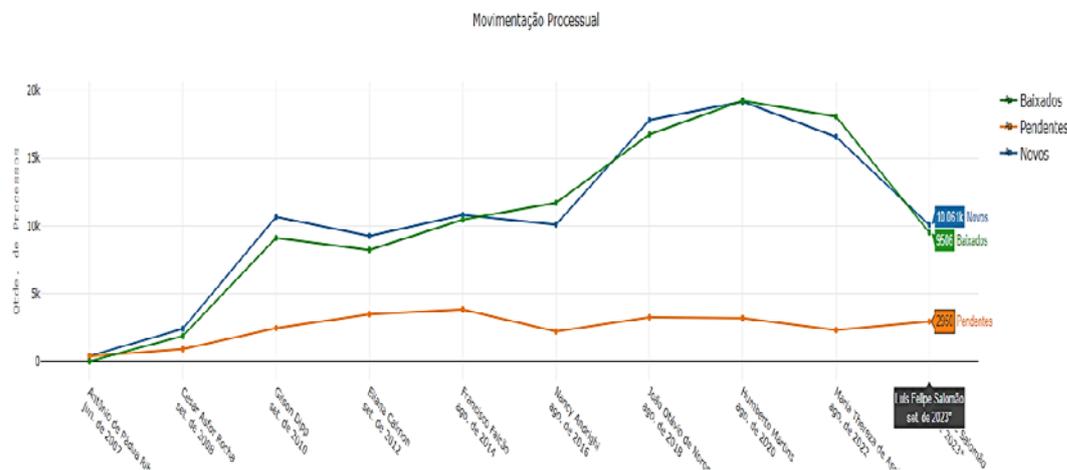


RESULTADOS DA GESTÃO

ATIVIDADE CORREICIONAL

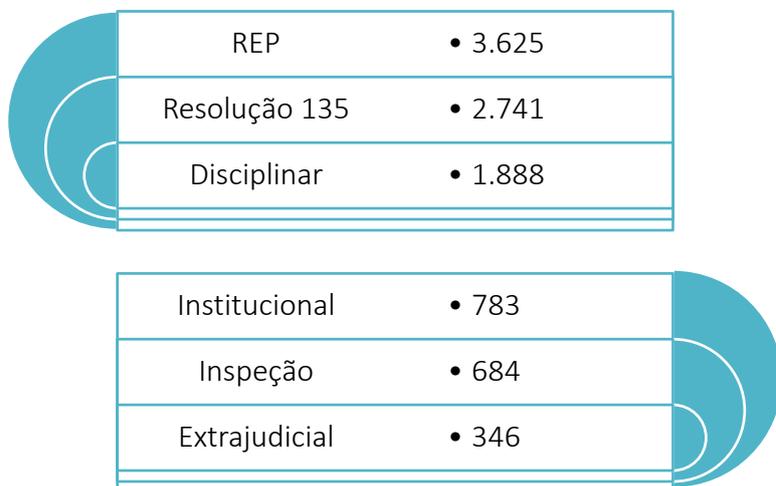
Dados processuais da Corregedoria

De 30/8/2022 a 31/8/2023, a Corregedoria Nacional recebeu 10.067 processos, o que corresponde a uma média de 839 processos por mês e a 89,01% do total de processos recebidos – 11.309 – pelo CNJ, no mesmo período.



Apesar da elevada quantidade de processos recebidos, foram baixados **9.508** processos, alcançando-se taxa de atendimento a demanda de 94,5% no primeiro ano.

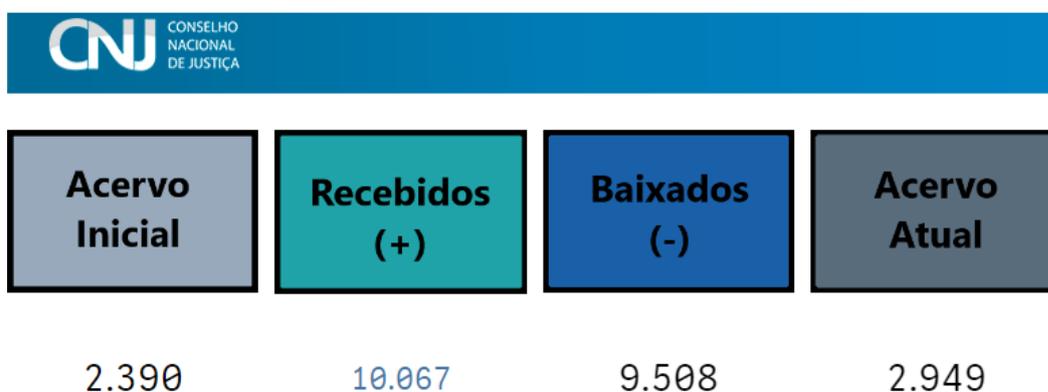
DISTRIBUIÇÃO



Observa-se que a maior distribuição de processos é relativa a Representações por Excesso de Prazo (REP). A REP pode ser proposta contra magistrado em razão de excesso injustificado de prazo para a prática de ato de sua competência jurisdicional ou administrativa.

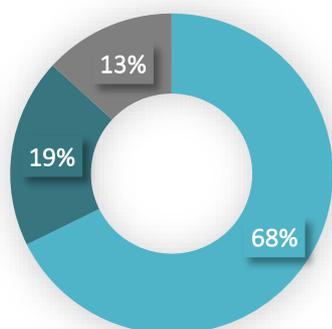
Levando esse fato em consideração e visando possibilitar ao jurisdicionado maior acesso à Justiça, tornando mais célere a análise e a solução das REPs, foi disponibilizado no *site* da Corregedoria Nacional **formulário eletrônico** para apresentação das representações.

A seguir, a evolução do acervo da Corregedoria neste primeiro ano:



O acervo total de 2.949 é composto por:

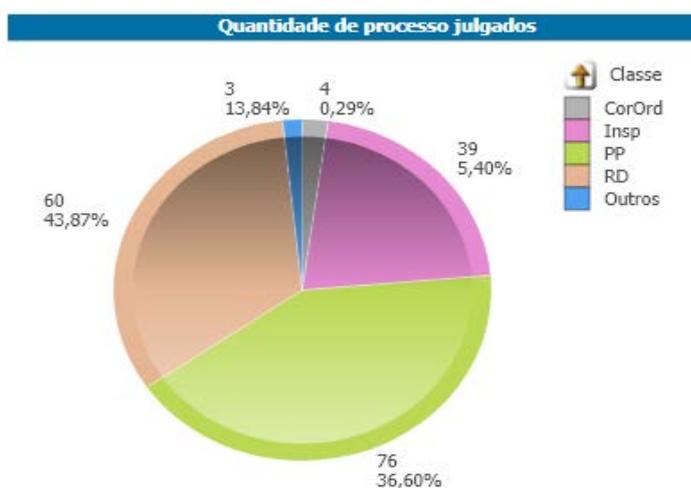
ACERVO DE PROCESSOS



- 1997 - Aguardando decisão na Corregedoria
- 563 - Na Secretaria Processual aguardando cumprimento
- 389 - Suspensos

Do início da gestão até 31/8/2023, foram proferidas 10.010 decisões monocráticas, 2.129 despachos e 192 votos como relator.

Foram julgados pelo Plenário do CNJ 192 processos de relatoria da Corregedoria Nacional, sendo proposta a instauração de seis Revisões Disciplinares e 39 Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) em face de magistrados e delegatários, acolhidos pelo Plenário do CNJ, em que, em 17 deles, foi determinado o afastamento cautelar do magistrado de suas funções – <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/sessoes/>.



Inspeções e Correições

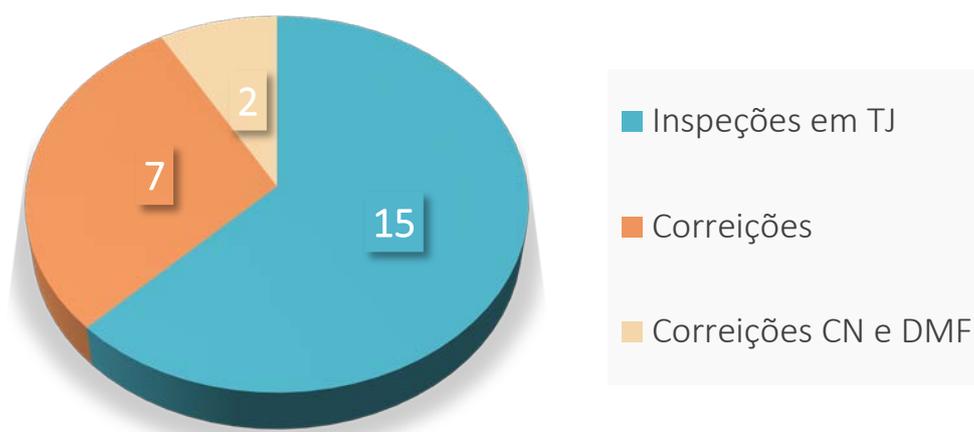
O serviço de Justiça é obra inconclusa e a Corregedoria Nacional, por meio da Assessoria de Inspeção e Correição, tem por objetivo identificar e disseminar práticas que tragam eficiência aos juízos e serviços administrativos e cartorários que lhes são afetos.

O trabalho de campo é diretamente realizado em Gabinetes de Desembargadores, unidades administrativas e Varas Judiciais, a partir da análise, por amostragem, de processos.

As unidades inspecionadas são escolhidas com base em estudo amplo e individualizado da realidade de cada Tribunal, sendo considerados para escolha das unidades inspecionadas fatores como tempo de tramitação, de conclusão e de julgamento; nível de atendimento das prioridades estabelecidas pelo CNJ; perfil quantitativo e qualitativo do acervo processual em tramitação; quadro histórico e evolução da gestão processual e administrativa; e comportamento da unidade na curva geral de desempenho médio no tribunal.

Nesse primeiro ano, foram realizadas 24 ações em unidades judiciárias: 15 inspeções em tribunais de Justiça, sete correições em unidades jurisdicionais do primeiro grau e duas correições em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), em sistema prisional.

INSPEÇÕES E CORREIÇÕES



Após a ação *in loco*, a Corregedoria Nacional expede relatório sobre a situação encontrada nos tribunais, destacando as irregularidades e emitindo as recomendações e as determinações para a correção das falhas encontradas.

As determinações emitidas pela Corregedoria Nacional, em virtude de inspeções e correições, são monitoradas pelas Corregedorias dos próprios tribunais que as receberam. Desse modo, cabe às Corregedorias locais acompanharem os prazos de resposta e o cumprimento ou não das determinações, reportando à Corregedoria Nacional sobre as já cumpridas para que possam receber baixa.

Esse fluxo de trabalho de monitoramento das determinações, incluindo as corregedorias locais, foi instituído pela gestão atual com o objetivo de tornar o processo mais célere e aumentar o engajamento das corregedorias dos tribunais na fiscalização do cumprimento das determinações.

Os relatórios das inspeções e correições já aprovados pelo Plenário do CNJ podem ser consultados pelo link <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/inspeco-es-correicoes/relatorios/>.

Visita ao Rio Grande do Norte em Missão Oficial da Presidência (DMF) e Corregedoria Nacional

Entre 28 e 29/3/2023, o DMF e a Corregedoria Nacional de Justiça, estiveram em Missão Oficial *in loco* na cidade de Natal, por força dos graves acontecimentos que atingiram o estado.

Os ataques a repartições e prédios públicos municipais e estaduais perpetrados, difusamente, no estado, foram assumidos por facção criminosa local, sendo que também alcançaram veículos e pessoas. Segundo se infere das notícias veiculadas, os criminosos lastrearam a motivação daqueles atos no tratamento dispensado aos que se encontravam recolhidos nas unidades prisionais potiguares.

A Missão Oficial teve como objetivo averiguar a situação que estava ocorrendo em Natal, tendo em vista as reclamações no sistema prisional quanto à tortura, aos maus-tratos no que tange à alimentação, entre outras carências.

Foi enfatizado que o Poder Judiciário não pode fechar as portas para essas reclamações e deve formalizá-las por meio de expedientes escritos e registrados, com encaminhamentos e apuração diligente e esmerada. Dessa forma, obtém-se a proteção da integridade do sistema judicial e do próprio sistema prisional (mostra a atuação do Poder Judiciário e gera reflexo comportamental negativo nos agentes públicos) e dos próprios magistrados, que demonstram, assim, de maneira documentada, o cumprimento adequado dos deveres constantes na LEP.

A visita também buscou orientar os magistrados titulares das varas regionais quanto à otimização de suas *performances* e à melhoria do sistema como um todo. Foi enfatizada a importância da padronização procedimental como forma de eliminar – ou tentar eliminar – a insegurança jurídica, protegendo inclusive a própria jurisdição que lhes é confiada.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Durante a Missão, os magistrados representantes do CNJ estiveram em reunião na Presidência e na Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), como também se encontraram com os juízes titulares das três Varas de Execução Penal regionais do Rio Grande do Norte, responsáveis pela fiscalização e pelo movimento processual de todos os apenados em regime fechado e semiaberto no perímetro daquela localidade.

Também foram recebidos pela governadora do estado do Rio Grande do Norte, ocasião em que também estiveram presentes o secretário de Estado responsável pela pasta da Administração Penitenciária e sua adjunta, bem como a vice-presidente da corte potiguar e supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJRN, desembargadora Maria Zeneide Bezerra, que acompanhou todas as reuniões, inclusive as da véspera.

Foi emitida sugestão para que a Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte instituísse um plano de ação, visando revisar todos os processos de execução (tanto os antigos quanto os que viessem a ser distribuídos) sob responsabilidade das três varas regionais, a fim de superar atrasos e falhas procedimentais destes.

Além disso, sugeriu-se que, dentro desse plano de gestão, fosse feita proposta de normatização local de procedimentos básicos e comuns no tratamento dos processos de execução nas três varas regionais, ouvindo-se os juízes responsáveis pelas unidades.

ESTRATÉGIA NACIONAL DAS CORREGEDORIAS 2020 A 2022

Alinhadas à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, as corregedorias dos tribunais, durante o XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário realizado nos dias 21 e 22/11/2022, aprovaram as Metas Nacionais e as Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2023.

Nessa edição do encontro, inovou-se na instituição de metas e de diretrizes estratégicas com aplicabilidade para os órgãos que detenham competência correccional (presidências e corregedorias). Essa inovação materializou-se na criação das Metas 4, 5 e 6.

Em 9/6/2023, foi realizada a primeira reunião preparatória para o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário com a participação da ministra presidente do STF e do CNJ, Rosa Weber; do ministro corregedor Nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão; de conselheiros e conselheiras do CNJ; juízes e juízas auxiliares do CNJ; magistrados e magistradas; servidores e servidoras representantes dos tribunais do Poder Judiciário brasileiro com o objetivo de realizar o acompanhamento da execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário e seu impacto sobre as políticas e os programas do Poder Judiciário em execução.

Durante o encontro, foram apresentados: o painel de acompanhamento das Estratégia Nacional do Poder Judiciário; o relatório de acompanhamento das ações para o alcance dos macrodesafios, nos anos de 2021 e 2022, e das metas nacionais, no ano de 2022; a avaliação de aspectos gerais do ciclo da estratégia; o painel da Justiça 4.0 e suas contribuições à execução da estratégia nacional; o balanço parcial do censo do Poder Judiciário; o painel do prêmio CNJ de qualidade 2023; o painel sobre a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça para a execução da estratégia do Poder Judiciário; e as metas da Corregedoria Nacional.

A 1ª reunião preparatória foi bastante profícua ao refletir sobre as políticas e os programas em execução.

A 2ª reunião preparatória foi realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, com reflexões finais e apresentação das propostas de metas e diretrizes para o ano de 2024.

O 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário deverá ocorrer no dia 14/12/2023

APURAÇÃO DAS METAS EM 2022 E 2023

As metas estabelecidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 foram monitoradas no primeiro semestre de 2023. As Metas 1, 2 e 3, permaneceram em 2023. Além disso, adicionaram-se três novas metas, focadas nas ações dos órgãos que detêm competência correccional.

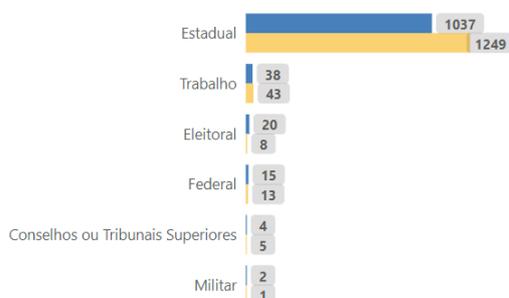
Meta 1 – Redução de acervo

Meta 1 – Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano corrente.

A Meta 1 visa reduzir o acervo das corregedorias do país. Ao avaliarmos o atingimento da meta por segmento de justiça, observamos que tão somente a Justiça Estadual logrou alcançar 100% de cumprimento da meta. As Justiças Eleitoral, Federal e Militar, bem como

Quantidade de novos PADs e PADs baixados

● Novos PADs ● PADs baixados



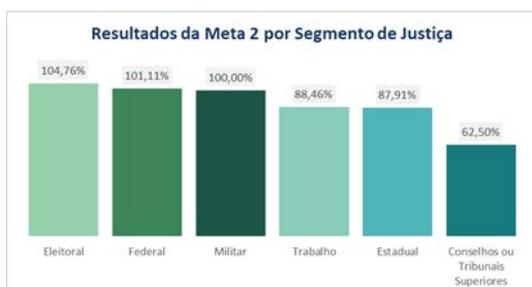
os Conselhos e os Tribunais Superiores, no entanto, permanecem aquém do desempenho desejado.



Meta 2 – Decisão em processos antigos

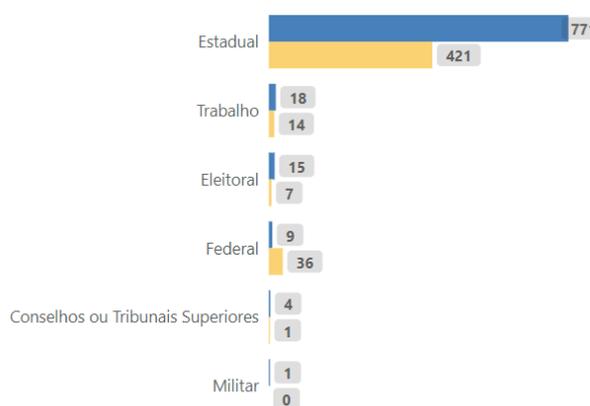
Meta 2 – Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos Tribunais que tenham sido distribuídos até 31/08/2021.

No caso da Meta 2, as Justiças Eleitoral, Federal e Militar atingiram 100% da meta estabelecida. Os Tribunais do Trabalho chegaram a 88% e os Estaduais a 87% da meta. Os Conselhos e Tribunais Superiores atingiram apenas 62% da meta.



Situação dos PADs distribuídos até 31/08/2022

● PADs não decididos até 31/12/2022 ● PADs decididos



Meta 3 - Celeridade

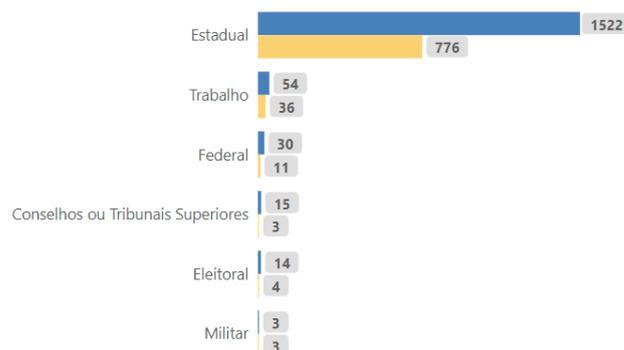
Meta 3 – Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 dias a partir da distribuição.

De acordo com a aferição realizada, nenhum segmento alcançou o cumprimento de 100% decididos em menos de 140 dias.



PADs decididos em 140 dias ou menos

● PADs decidido por ano ● PADs decididos em 140 dias ou menos



Meta 4 – Utilização do PJeCor

Meta 4 – Tramitar, exclusivamente por meio do PJeCor, todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, procedimentos administrativos e/ou de natureza disciplinar e correccional contra magistrados de primeiro e segundo grau e delegatários, bem como os recursos contra decisões correccionais monocráticas, inclusive aqueles em curso nos órgãos ou nas presidências dos tribunais.

De acordo com as informações fornecidas pelos tribunais, 88% deles afirmam utilizar o PJeCor para tramitação de procedimentos disciplinares.

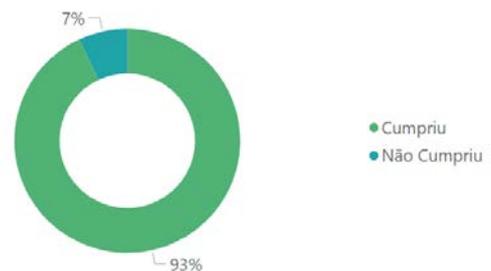


Meta 5 – Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais (aplicável somente às Corregedorias dos Tribunais de Justiça)

Meta 5 – Apresentar, no prazo de 90 dias, via formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Nacional, a Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais – devendo cada tribunal discriminar as serventias vagas, cumulações e desacumulações, modelo de provimento precário ou interino, com os respectivos títulos e prestação de contas, bem como comprovação e andamento dos concursos públicos realizados para provimento, a contar da Resolução n. 80/2009.

Dos tribunais, 93% apresentaram a Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais, atingindo a meta estabelecida.

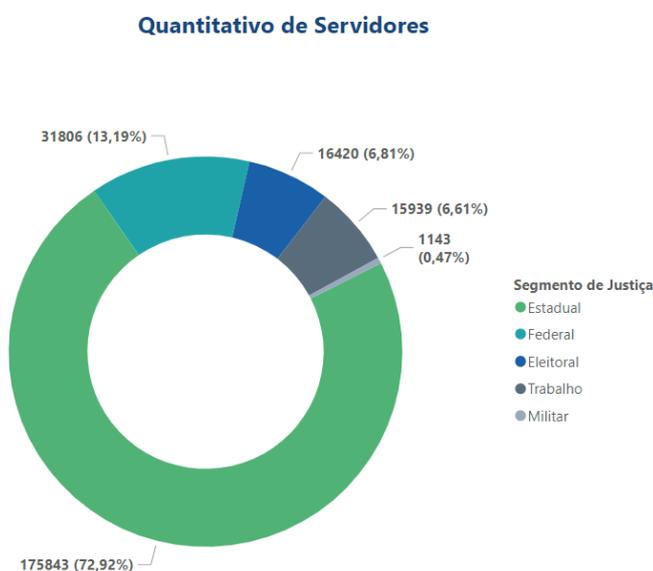
Tribunais que apresentaram a Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais



Meta 6 – Cumprimento da Resolução CNJ n. 219/2016

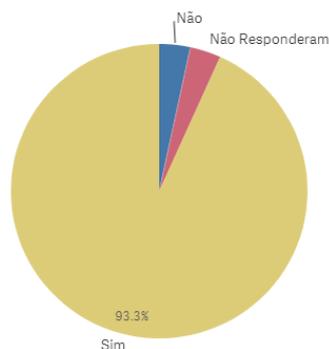
Meta 6 – Apresentar, no prazo de 90 dias, relatório circunstanciado acerca do cumprimento da Resolução CNJ n. 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências, indicando a existência de normas locais correlatas.

Os tribunais encaminharam suas informações, por formulários elaborados pela Corregedoria Nacional, para que se pudesse analisar a distribuição dos servidores do Poder Judiciário. Os resultados enviados pelos tribunais estão representados nos gráficos apresentados a seguir.



De acordo com o levantamento realizado, o segmento da Justiça Estadual é o mais representativo do Judiciário, sendo responsável por 72% de todos os servidores.

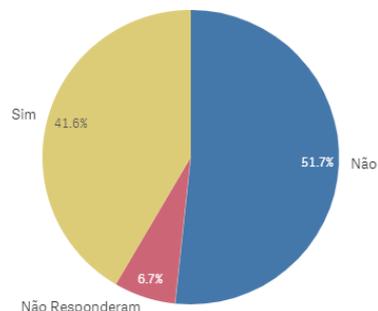
Publicação TLP



O Tribunal publicou, semestralmente, em seu sítio eletrônico na internet a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) de todas as unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, de primeiro e de segundo graus,

Observa-se, também, que 93% dos tribunais publicam semestralmente na internet a Tabela de Lotação de Pessoal.

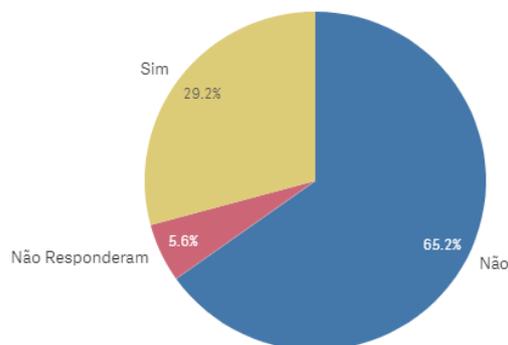
Revisão Distribuição Servidores



Revisão da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança, na forma prevista no art. 24 da Resolução CNJ n. 219/2016, a cada dois anos, com a promoção das devidas adequações

Além disso, os tribunais devem revisar a distribuição de servidores, de cargos e funções a cada dois anos, o que não tem sido feito por 51% dos tribunais respondentes.

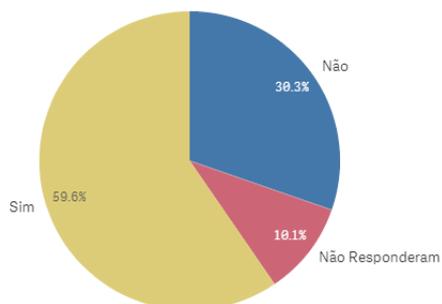
Alocação de Cargos em Comissão



A alocação de cargos em comissão e de funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo grau observou a quantidade média de processos (casos novos)

Sobre a alocação de cargos em comissão, 65% dos tribunais respondentes afirmam que não observam a quantidade média de processos para a lotação de cargos em comissão e funções de confiança nas áreas de apoio direto à atividade judiciária.

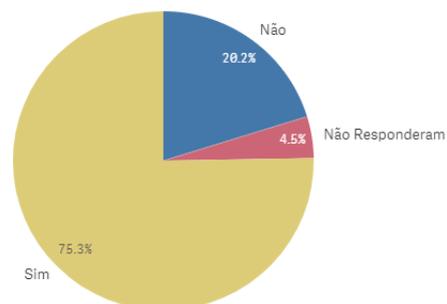
Lotação Paradigma



Estabelecimento da lotação paradigmática da área de apoio à atividade judicante com base na média de processos distribuídos no último triênio.

Apesar disso, 59% dos tribunais já estabeleceram a lotação paradigmática das áreas de apoio a atividades judicantes, de acordo com a média de processos atribuídos.

Lotação em Áreas de Apoio Indireto



A quantidade total de servidores lotados nas áreas de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo) corresponde a, no máximo, 30% (trinta por cento) do total de servidores, nos termos do art.

No mesmo sentido, observa-se que 75% dos órgãos estão observando o limite de 30% dos servidores na atividade administrativa dos tribunais.

POLÍTICAS PÚBLICAS

INICIATIVAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Conciliação e Mediação na Prática

O projeto objetiva viabilizar a implantação do serviço de conciliação *on-line* prévia e posterior ao protesto.

A proposta de projeto está inserida no universo de ações relacionadas ao “Programa Cartório Digital” da Corregedoria Nacional de Justiça, que integra o plano de trabalho para o Biênio 2022-2024.

Diante da diretriz Estratégica 2, cujo objeto é o desenvolvimento de medidas de desjudicialização e a publicação dos Provimentos n. 67 e 72, que dispõem sobre a mediação e a conciliação no âmbito dos serviços notariais e de registro no Brasil, a Corregedoria necessitou intervir para que estes provimentos e seus efeitos fossem implementados na prática dos cartórios, o que não vinha acontecendo devido a gargalos operacionais.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Está em andamento a proposta de provimento de solução negocial prévia ao protesto, que será a primeira entrega do projeto.

Implantação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp)

O projeto visa implantar o Serp nos moldes previstos na Lei n. 14.382/2022, modernizando e simplificando os procedimentos cartorários.

A proposta de projeto está inserida no universo de ações relacionadas ao “Programa Cartório Digital” da Corregedoria Nacional de Justiça, que integra o plano de trabalho para o Biênio 2022-2024.

O Serp deverá interligar os sistemas de todos os cartórios, facilitando o intercâmbio de informações entre os cartórios, órgãos e entidades públicas e usuários que precisem dos serviços notariais.

Centrais Eletrônicas de Serviços Compartilhados



Atualmente, cada cartório pode utilizar sistemas próprios que não precisam ser interligados. Assim, existem diferentes sistemas em utilização, e, muitas vezes, o usuário precisa ir pessoalmente ao cartório por não ter conseguido a informação desejada de forma *on-line*.

A regulação do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) irá aumentar a segurança jurídica sobre operações imobiliárias, facilitar o crédito imobiliário e, conseqüentemente, incrementar a circulação de riquezas e o desenvolvimento econômico.

OBJETIVOS DO Serp:

- registro público eletrônico dos atos e negócios jurídicos;
- interconexão das serventias dos registros públicos;
- interoperabilidade das bases de dados entre as serventias dos registros públicos e entre as serventias dos registros públicos e o Serp;
- atendimento remoto aos usuários de todas as serventias dos registros públicos, por meio da internet;
- recepção e o envio de documentos e títulos, a expedição de certidões e a prestação de informações, em formato eletrônico, inclusive de forma centralizada, para distribuição posterior às serventias dos registros públicos competentes;
- visualização eletrônica dos atos transcritos, registrados ou averbados nas serventias dos registros públicos;
- intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre as serventias dos registros públicos;
- divulgação de índices e de indicadores estatísticos apurados a partir de dados fornecidos pelos oficiais dos registros públicos;
- consulta à indisponibilidades de bens, às restrições e aos gravames sobre bens móveis e imóveis, e aos atos em que a pessoa pesquisada figure como devedora, garantidora, cedente ou titular de direito sobre bem objeto de constrição;
- outros serviços, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados identificados, podemos destacar:

- Criação do Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos, propostas e análises de impacto regulatório destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Serp, nos termos da Portaria n. 90, de 31/10/2022.
- Elaboração de minuta de ato normativo que, em linhas gerais, estabelece diretrizes para a organização do Serp, dos operadores nacionais de registros e seus respectivos fundos de implementação e custeio, submetida à Audiência Pública realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça no dia 31/1/2023, destinada à colheita de críticas e sugestões que pudessem aprimorar a regulamentação proposta.
- Publicação do Provimento n. 139 em 2/2/2023, que estabelece diretrizes para a organização do Serp, dos operadores nacionais de registros públicos e de seus respectivos fundos de implementação e custeio e, na mesma data, da Portaria n. 8, que divulga o cronograma da primeira etapa de entregas referente à implantação e ao funcionamento do Serp.
- Homologação dos estatutos dos Operadores Nacionais de Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN), de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ) e de Registros Públicos (ONSERP), por meio, respectivamente, dos Pedidos de Providências n. 0002967-42.2023.2.00.0000, 0002956-13.2023.2.00.0000 e 0004208-51.2023.2.00.0000.
- Autorregulamentação da Corregedoria Nacional com a edição do Provimento n. 148 de 27/7/2023, que disciplina a sua atuação como Agente Regulador dos Operadores Nacionais dos Registros Públicos e dá outras providências.

Força-tarefa em Roraima em decorrência da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades

O Comitê Nacional PopRuaJud do CNJ foi instituído pela Portaria CNJ n. 180/2022 e tem, entre suas funções, implementar e aperfeiçoar a Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PSR), visando assegurar o amplo acesso à justiça, de forma célere e simplificada, mediante o monitoramento e a avaliação de ações, projetos, programas e políticas voltados à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

Com os dados fornecidos pelo Observatório Brasileiro de Política Públicas com a População em Situação de Rua, plataforma do Programa Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), identificou-se que as cidades de Pacaraima e Boa Vista, em Roraima, apresentavam crescimento significativo do número de pessoas em situação de rua desde 2018, agravado pelo contínuo fluxo migratório oriundo da fronteira com a Venezuela.

Diante dessa situação, criou-se a citada força-tarefa, que aconteceu em março de 2023, no estado de Roraima, em especial nas cidades de Boa Vista e Pacaraima.

A força-tarefa delimitou, como objetivos específicos, realizar ações de capacitação, oficinas temáticas para construção de soluções colaborativas, visitas técnicas a abrigos e locais de vivência das pessoas em situação de rua e reunião interinstitucional para formação do Comitê PopRuaJud Regional.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados identificados, podemos destacar:

- Identificação dos problemas que envolvem acesso à cidadania pelas pessoas em situação de rua.
- Incentivo à formação de Comitê Regional para fomento das atividades, com o compromisso do Exmo. Desembargador Cristovão Suter, do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), em coordenar o comitê.
- Participação do Comitê Nacional da Audiência Pública realizada na Assembleia Legislativa de Roraima.
- Emissão de conclusões e sugestões de ações para conferir cidadania e acesso à Justiça às pessoas em situação de rua no relatório da força-tarefa.

Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal

O Provimento n. 144 de 25/04/2023, instituiu o “Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal e a Semana Nacional de Regularização Fundiária”.

Tal provimento considerou a necessidade de alinhamento das ações institucionais do Poder Judiciário às diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU), com especial atenção ao ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável); ao ODS 10 (Redução das Desigualdades); ao ODS 15 (Proteção

da Vida Terrestre); e ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), bem como à Convenção n. 169 da Organização Nacional do Trabalho (OIT).

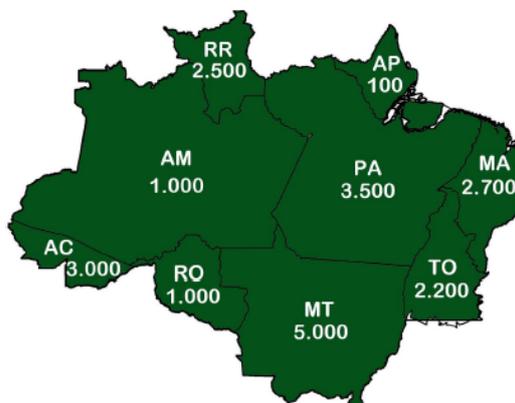
“O Programa Permanente de Regularização Fundiária, com vigência e eficácia sobre a área territorial da Amazônia Legal”, constituída pelos estados do Pará, Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Amapá, Tocantins e Maranhão, foi criado com a finalidade de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à REURB e Rural, bem como à identificação de áreas públicas e daquelas destinadas à proteção ambiental, na forma prevista na legislação pertinente.

A regularização fundiária traz segurança jurídica, estímulo ao investimento, inclusão social, arrecadação de impostos, ordenamento territorial e preservação ambiental.

O Programa traz como diretrizes o estímulo à interconexão e à interoperabilidade entre sistemas eletrônicos fiscalizados e/ou controlados pelo Poder Judiciário e outros sistemas necessários e/ou úteis à regularização fundiária, como o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural Sicar, dentre outros, bem como o estímulo e fomento ao georreferenciamento de áreas urbanas e rurais, com a sensibilidade e os meios necessários à harmonização entre a realidade socioeconômica das partes interessadas e os objetivos pretendidos.

Visa também ao estabelecimento e à manutenção de diálogo permanente entre a administração pública e a sociedade para o enfrentamento da grilagem de terras, o fortalecimento da governança fundiária, a promoção da Justiça e o acesso regular à terra, à segurança jurídica e à proteção ambiental.

**Estimativa total de mais
de 21.000 títulos**



RESULTADOS ALCANÇADOS

Como parte do Programa, está prevista a realização da Semana Nacional de Regularização Fundiária anual, sempre na última semana do mês de agosto. A primeira ocorreu no período de 28/8 a 1º/9/2023 e contou com o anúncio dos vencedores do prêmio denominado “Solo Seguro”, reconhecendo as melhores práticas sobre o assunto. Cerca de 20 mil títulos foram entregues no país durante a Semana Solo Seguro.

A Semana foi marcada pela cerimônia de lançamento no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), no dia 29/8, e contou com a participação de representantes do Poder Executivo, do Judiciário e do Legislativo.

Corregedoria Nacional, TJAM e Corregedoria de Justiça do AM realizam abertura da Semana de Regularização Fundiária – Solo Seguro e da Inspeção Ordinária no Judiciário Estadual. Foto: Chico Batata



Prêmio Solo Seguro

O Provimento n. 145 de 23/6/2023 instituiu o “Prêmio Solo Seguro”, no contexto da governança fundiária e do Provimento CNJ n. 144 de 25/4/2023.

O prêmio visa valorizar e disseminar ações, projetos ou programas inovadores e práticas de sucesso que visem ao aperfeiçoamento da REURB e Rural, bem como à identificação de áreas públicas e de proteção ambiental, à simplificação de procedimentos, à gestão compartilhada de informações e à redução da quantidade de tempo e de recursos necessários à conclusão de processos de regularização fundiária.

Com isso, procura-se estimular o desempenho dos tribunais, incluindo suas corregedorias, na política da regularização fundiária e no monitoramento do cumprimento das decisões administrativas proferidas pela Corregedoria Nacional de Justiça sobre o tema.



Além disso, o Prêmio possibilita dar visibilidade e promover a conscientização dos integrantes do Poder Judiciário e da sociedade quanto à necessidade de conhecimento da relevância da governança fundiária responsável.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A primeira edição do “Prêmio Solo Seguro” aconteceu na última semana de agosto de 2023, no dia 30, em solenidade no Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), durante a Semana Nacional de Regularização Fundiária – “Solo Seguro”.

Foram vencedores os seguintes projetos: Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria de Justiça do Tocantins; Programa Imóvel Legal, do município de Itagimirim, na Bahia; Programa Registro para Todos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA); Projeto de Reurb do Cori, do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais; e o Sistema de Informação Geográfica do Registro de Imóveis do Brasil.

Os ganhadores receberão o prêmio em solenidade a ser realizada em Brasília, no mês de outubro.

O “Prêmio Solo Seguro” ocorrerá anualmente e espera-se obter, como resultado, a proliferação e a replicação de ações que estimulem a eficiência, a celeridade, a inovação e a criatividade no processo de regularização fundiária urbana, além de promover o avanço no georreferenciamento de áreas urbanas e rurais e a articulação com órgãos e entidades encarregados da regularização fundiária urbana e rural.



Solenidade no Pará fez parte da Semana Solo Seguro. FOTO: Uchoa Silva/TJPA

“Registre-se” – Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis e Semana Nacional do Registro Civil



Na gestão do biênio 2022–2024, o corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, manteve a Erradicação do Sub-registro Civil nas diretrizes estratégicas das corregedorias para o ano de 2023 e, com esse propósito, editou o Provimento n. 140 de 22 de fevereiro de 2023, que institui o “Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis e a Semana Nacional do Registro Civil”, ambos permanentes e de execução contínua.

O objetivo do Provimento foi conjugar esforços da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias-gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais com a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, demais entidades públicas, entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no país e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população socialmente vulnerável.



Imagem: Solenidade de abertura da 1ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se”

No mesmo provimento, criou-se a Semana Nacional do Registro Civil (Registre-se), com previsão de ocorrer, no mínimo, uma vez a cada ano. Durante essa semana são realizados esforços concentrados e eventos, no mínimo, nas capitais dos 26 estados e no Distrito Federal, voltados à identificação civil da parcela da população socialmente vulnerável.

A primeira edição da semana “Registre-se” ocorreu entre os dias 8/5/2023 e 12/5/2023, em todos os 26 estados e no Distrito Federal.

Ter a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o registro no CPF é o sonho de muitas pessoas. Em poucas palavras, é existir, deixar de ser invisível, ter condições de se inserir na sociedade e de se reerguer. É assim que podem ser resumidos os milhares de depoimentos prestados pela população atendida gratuitamente durante a Semana Nacional “Registre-se!” do Poder Judiciário.

RESULTADOS ALCANÇADOS

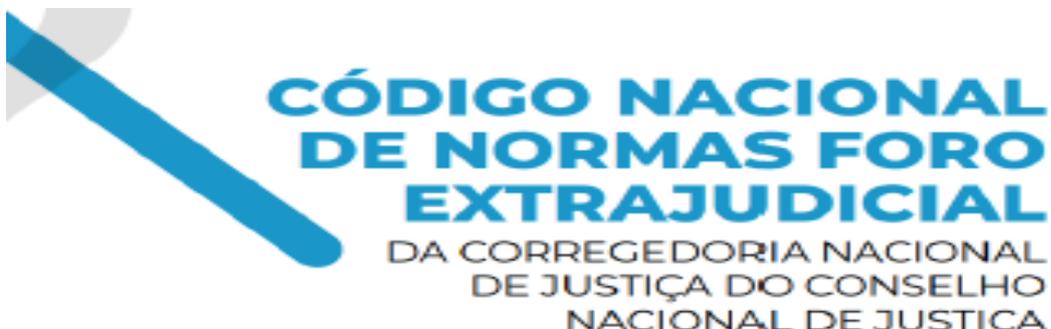
Entre os resultados alcançados, podemos destacar os seguintes:

- 14.104 brasileiros receberam a segunda via da certidão de nascimento ou casamento.
- Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais receberam 19.389 solicitações de certidões.
- Atendimento de cerca de 100 mil pessoas para a solução das mais variadas pendências – CPF, cadastro único, título de eleitor, certificado de reservista, entre outros.

Relatório mais detalhado sobre o programa e os resultados obtidos por região podem ser consultados na página <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/semana-nacional-de-registro-civil-registre-se/>.



Consolidação Normativa do Foro Extrajudicial



Por meio da Portaria n. 15, de 23/2/2023, foi instituído grupo de trabalho encarregado da elaboração de estudos e propostas destinadas à consolidação dos provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça relativos ao foro extrajudicial.

A instituição do grupo de trabalho visou consolidar, em veículo único, diversas normas dispersas em atos expedidos desde o ano de 2010.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados alcançados, podemos destacar os seguintes:

- Apresentação da minuta de provimento que institui o Código Nacional de Normas (CNN/CN/CNJ-Extra) e de documento denominado Exposição de Motivos, em que foi explicitada a metodologia empregada durante os trabalhos, além de justificativas e esclarecimentos necessários à melhor compreensão do normativo em tela por seus destinatários.
- Abertura de consulta pública, visando à apresentação do novo Código à Administração Pública e à sociedade em geral, além da colheita de contribuições que tradicionalmente são valiosas. A consulta pública esteve aberta entre 19/5/2023 e 19/6/2023 e, por meio dela, foram apresentadas **67** propostas de alteração do Código de Normas, que foram examinadas pelo grupo de trabalho, tendo algumas delas integrado a versão final do documento.
- Edição do Provimento n. 149 de 30/8/2023, que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ — Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), contando com 556 artigos e mais de 230 laudas.

Regulamentação do prazo de 100 dias

Em 30/3, foram iniciados os debates por meio da Consulta Pública n. 000949420.2017.2.00.0000, respondida pelo Plenário do CNJ. Proposta de regulamentação, em nível nacional, do prazo de 100 dias para a movimentação dos processos judiciais, apresentada, pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), durante os trabalhos do 91º Encontro do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), realizado em Porto Alegre/RS entre 24/6/2023 e 26/5/2023.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados alcançados, podemos destacar os seguintes:

- Em 2/6/2023, foi enviado ofício para os 93 tribunais que compõem o Poder Judiciário Nacional, englobando 27 Tribunais Estaduais, 27 Tribunais Regionais Eleitorais, seis Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, quatro Tribunais Superiores, Conselhos Superiores da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal e três Tribunais de Justiça Militares, sobre a proposta do prazo de 100 dias para movimentação dos processos judiciais.
- No mês de julho, foi reiterada a solicitação de participação dos tribunais, e ainda estão pendentes de respostas três Tribunais de Justiça Estaduais; sete Tribunais Eleitorais; dois Tribunais Federais; 13 Tribunais Regionais do Trabalho; e um Tribunal Militar.

Evento “A LGPD nos Cartórios” e Instalação da CPD/CN/CNJ

Em 30/3/2023, foi realizado o evento “A LGPD nos Cartórios”, que foi transmitido a todo Brasil por meio do canal do CNJ no YouTube e contou com a participação de diversos especialistas.

O evento visou abordar o tema em quatro painéis: A LGPD e as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça; Cartórios e o Compartilhamento de Dados; Direito dos Titulares de Dados; e Questões Práticas na Adequação à LGPD.

Em seguida, no dia 1º/6/2023, foi instalada a Comissão de Proteção de Dados, criada no âmbito da Corregedoria.

Na reunião, foram apresentados os membros da comissão, designados pela Portaria n. 30, de 15/5/2023, que tiveram a oportunidade de compartilhar suas experiências e expectativas quanto ao trabalho a ser realizado. Também foi explicitada a metodologia a ser empregada, com a designação de relator para cada matéria a ser debatida pela

Comissão, e determinadas as datas das próximas reuniões que, inicialmente, ocorrerão a cada quinzena.

Instituída pelo Provimento n. 134/2022, a Comissão de Proteção de Dados, de caráter consultivo, é responsável por propor, independentemente de provocação, diretrizes com critérios sobre a aplicação, a interpretação e a adequação das Serventias à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), espontaneamente ou mediante provocação pelas Associações.

RESULTADOS ALCANÇADOS

- realização de sete sessões ordinárias; e
- aprovação de dois enunciados.



Sessão de Instalação da Comissão de Proteção de Dados (CPD/CN/CNJ)

Treinamento no Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCor



A versão do PJe para as corregedorias (PJeCor), pelo Provimento n. 130/2022, da Corregedoria Nacional, veio unificar e padronizar a tramitação dos procedimentos disciplinares e correccionais, alinhado aos Objetivos Estratégicos 1, 3, 5, 9 e 10 (Ciclo 2021-2026).

Como etapa posterior à implantação do sistema nas corregedorias dos tribunais, visando dar suporte e apoio às corregedorias dos tribunais para utilização do PJeCor

(operação assistida), foi dado início à formatação e à disponibilização de treinamento para os novos módulos do sistema.

Considerando as novas funcionalidades, as evoluções, as correções e as melhorias no sistema PJeCor, bem como o número crescente de usuários, fez-se necessária a realização de contratação de instrutores, também denominados formadores, e de coordenadora pedagógica para auxiliar na elaboração e na condução de curso semipresencial a servidores dos tribunais sobre a utilização do PJeCor.

Para o curso em questão, a capacitação tem como escopo a oferta de 300 vagas, com carga horária de 40 horas-aula, composta por uma etapa síncrona de 15 horas-aula, assíncrona de 15 horas-aula e dez horas de atividades.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O treinamento será iniciado no dia 19/9/2023, com previsão de término em 27/9/2023.

O principal benefício decorrente da contratação de instrutores e da coordenadora pedagógica visa ao melhor aproveitamento do tempo dos servidores e dos magistrados no uso adequado do PJeCor.

Espera-se, ao final da realização do curso, que o participante seja capaz de utilizar o sistema PJeCor, de acordo com suas competências, em especial, que domine o fluxo de remessa entre o PJeCor e o PJe CNJ, considerando a nova tabela de classes e assuntos. Almeja-se, também, que o participante tenha domínio quanto às possibilidades de uso do fluxo colegiado (comum ou alternativo), de acordo com as definições de cada Corregedoria ou de cada processo.

Vale salientar, ainda, que a capacitação dos usuários está alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, em especial aos seguintes macrodesafios: agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; e aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

Também deve ser destacada a aderência aos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico do CNJ para o período 2021-2026, entre os quais se destaca: desenvolver políticas judiciárias e outros instrumentos para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro e dos demais órgãos correccionais; fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário; aprimorar as inspeções e correções; fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital; e aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.

Formulário sobre Pena de Disponibilidade de Magistrados

A pena disciplinar de disponibilidade para os magistrados está prevista na Constituição Federal, art. 93, VIII, e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman), arts. 28 e 42 (LC n. 35/1979). Ademais, o art. 103-B, III, da CF/88, estabelece a competência concorrente do CNJ para aplicação da referida pena disciplinar.

A referida pena pode ser aplicada pelo tribunal onde o juiz atua, por dois terços dos membros efetivos, ou pelo CNJ. Durante o curso da punição, o magistrado recebe proventos proporcionais ao tempo de serviço, ficando vedado o exercício de outras funções, como a advocacia ou cargo público, salvo de magistério superior.

Outrossim, o art. 6º e parágrafos da Resolução CNJ n. 135/2011 prevê requisitos ao tribunal para viabilizar a apreciação do pedido de aproveitamento do magistrado após o prazo de dois anos da pena de disponibilidade. O CNJ, durante a 4ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 28/3/2023, ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo 0005686-07.2016.2.00.0000 e o 0005686-07.2017.2.00.0000, verificou que o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) teria magistrados com pena de disponibilidade aplicadas e posterior solicitação de reaproveitamento pendentes de análise há vários anos.

Assim, a Corregedoria Nacional de Justiça solicitou aos tribunais que respondessem a um questionário, com vistas a subsidiar o levantamento de dados de extrema importância para a sistematização da disciplina legal em vigor acerca da matéria (Ofício-Circular n. 13/2023 – COGP).

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados alcançados, podemos destacar os seguintes:

- Do total de 170 ofícios encaminhados aos tribunais (Presidência e Corregedoria), 106 enviaram suas respostas no prazo solicitado e 64 não os responderam.
- Dos 106 tribunais (Presidência e Corregedoria) que responderam, pode-se observar que existem 23 magistrados em disponibilidade, distribuídos em 11 tribunais: Tribunal de Justiça da Bahia; Tribunal de Justiça do Ceará; Tribunal de Justiça do Maranhão; Tribunal de Justiça da Paraíba; Tribunal de Justiça do Piauí; Tribunal de Justiça do Paraná; Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; Tribunal de Justiça de São Paulo; Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Verificou-se que, entre os 23 magistrados em disponibilidade, existem apenas três pedidos de aproveitamento pendentes de análise.

Com os dados levantados, a corregedoria estuda medidas, dentro de suas competências, que possam contribuir para melhor gestão e encaminhamento administrativo dos processos nos tribunais.

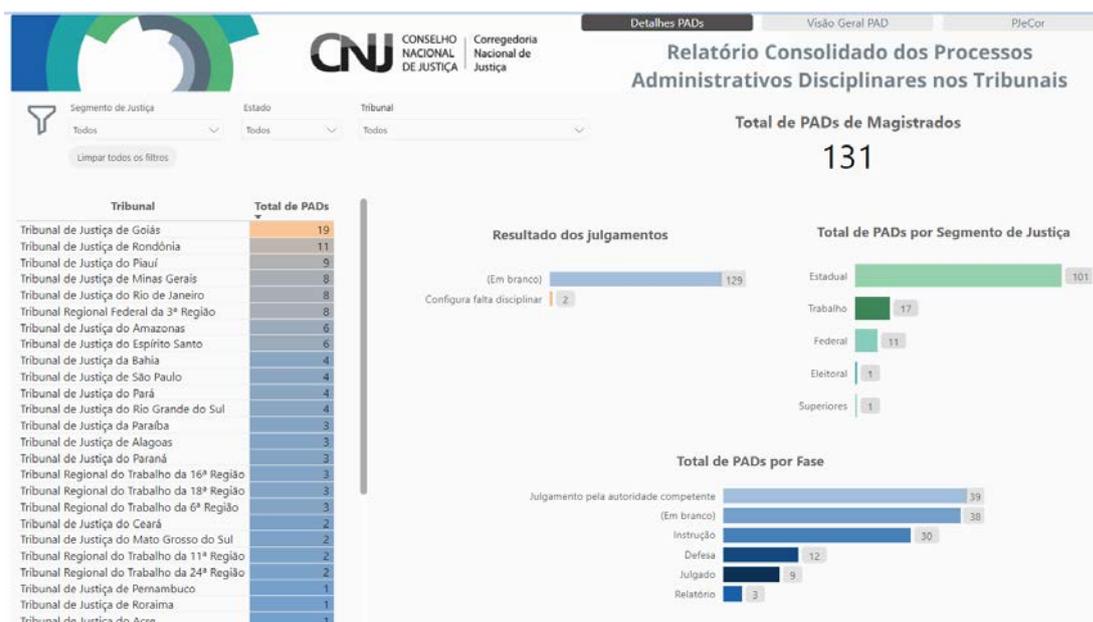
Formulário sobre Processos Administrativos Disciplinares nos Tribunais

Nos termos do art. 9º do Provimento CN/CNJ n. 130 de 24 de junho de 2022, "incumbirá às presidências dos tribunais adotar as providências necessárias à configuração do PJeCor nos colegiados competentes para julgar os processos administrativos contra magistrados e os recursos contra decisões monocráticas do corregedor".

Desse modo, visando auxiliar os Tribunais no controle dos processos que deverão ser incluídos no PJeCor, bem como realizar adequado levantamento de dados, com vistas a propiciar melhor atuação da Corregedoria Nacional de Justiça e aprimoramento do referido sistema, foram enviados formulários eletrônicos aos tribunais do segmento estadual, federal e trabalhista para coleta desses dados, em 17/3/2023.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Dos dados coletados, pôde-se verificar que 56 tribunais responderam o formulário eletrônico, sendo informado que 31 deles usam o PJeCor (55%), ao passo que 25 tribunais responderam que não utilizam o PJeCor, o que representa 45%, conforme gráfico a seguir:



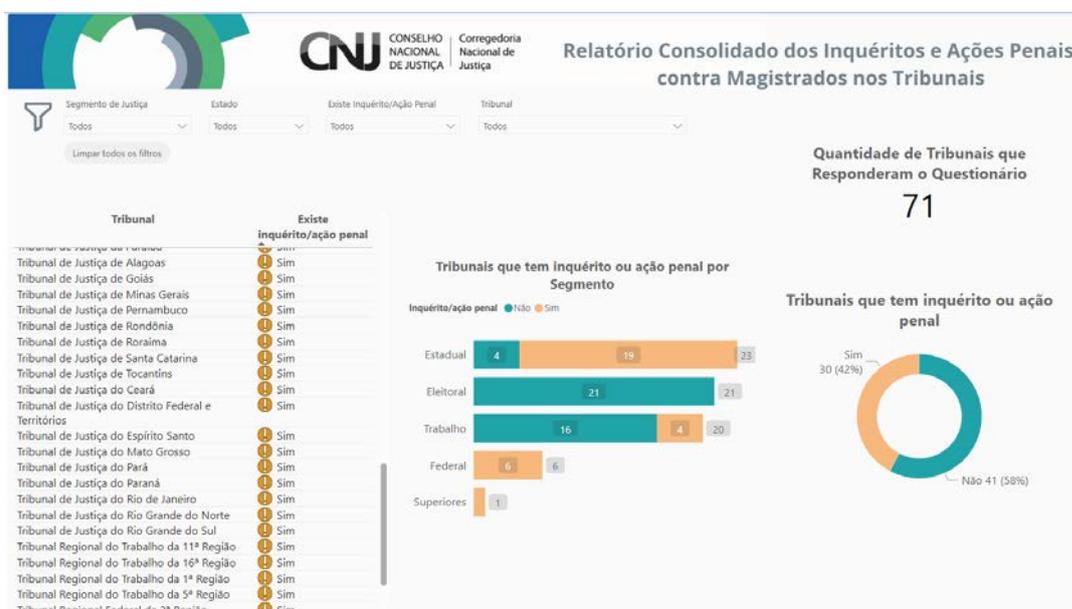
[O painel acima pode ser acessado em Portal da Transparência Corregedoria - Portal CNJ.](#)

Formulário sobre Inquéritos e Ações Penais contra Magistrados nos Tribunais

Em 26/5/2023, foram enviados formulários aos 93 tribunais que compõem o Poder Judiciário Nacional, englobando 27 Tribunais Estaduais, 27 Tribunais Regionais Eleitorais, seis Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, quatro Tribunais Superiores, Conselhos Superiores da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal e três Tribunais de Justiça Militares, sobre a existência de Inquérito Policial/Ação Penal contra Magistrados, a fim de subsidiar ulteriores ações da Corregedoria Nacional de Justiça quanto à efetiva necessidade de acompanhamento de feitos dessa natureza e de interoperabilidade de informações entre as esferas criminal e administrativa, haja vista que, a despeito da independência entre as instâncias, os delitos supostamente cometidos por magistrado caracterizam, *a priori*, a prática de infração funcional prevista da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (Loman), apta a autorizar a atuação deste órgão correicional.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Dos dados coletados, pôde-se verificar que 71 tribunais responderam o formulário eletrônico, sendo informado que, em 30 deles, há inquérito ou ação penal em face de magistrados, o que representa 42% dos tribunais, conforme gráfico a seguir:



[O painel acima pode ser acessado em Portal da Transparência Corregedoria – Portal CNJ.](#)

Retorno ao trabalho presencial

O Plenário do CNJ atribuiu à Corregedoria Nacional de Justiça a tarefa de criar grupo de trabalho (Portaria CNJ n. 103/2022) para acompanhamento e fiscalização das determinações advindas do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (PCA 0002260-11.2022.2.00.0000), durante a 359ª Sessão Ordinária do CNJ, ocorrida em 8/11/2022, em que foram fixados as orientações e os critérios em relação ao retorno do trabalho presencial.

Em seguida, houve a criação de meios eletrônicos para o monitoramento e acompanhamento, bem como a transmissão das respectivas informações à Corregedoria Nacional, com vistas à alimentação do Painel de Acompanhamento ao Retorno do Trabalho Presencial, disponível na página da Corregedoria, no portal do CNJ, em alinhamento à Diretriz Estratégica n. 12, aprovada durante o XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

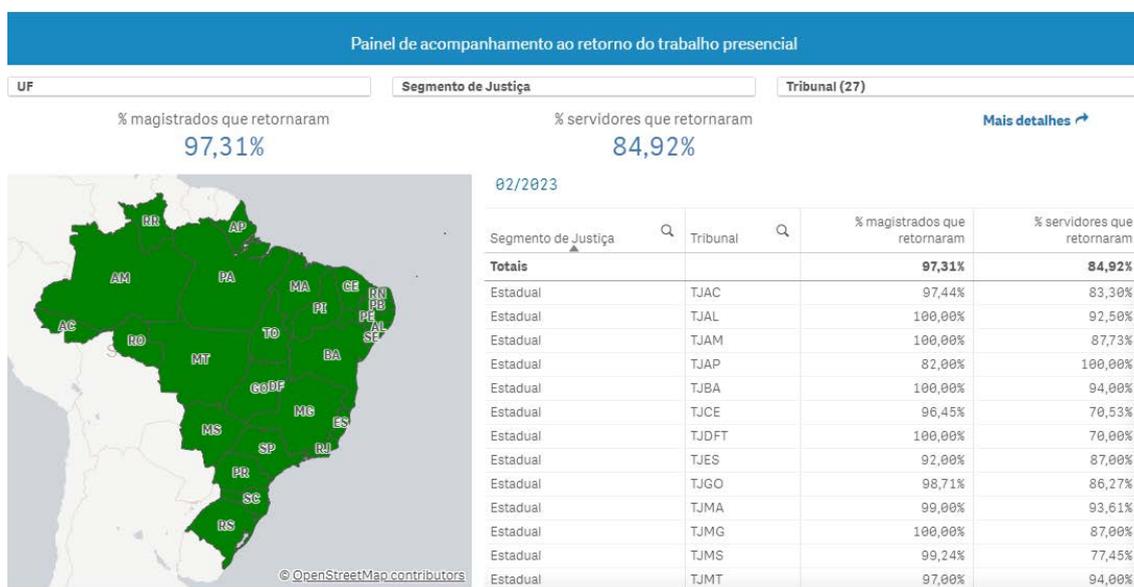
Em 4/2/2023, foi efetivado o envio de formulário eletrônico para 93 tribunais que compõem o Poder Judiciário Nacional, englobando 27 Tribunais Estaduais, 27 Tribunais Regionais Eleitorais, seis Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, quatro Tribunais Superiores, Conselhos Superiores da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal e três Tribunais de Justiça Militares, sobre o alcance e o acompanhamento da Diretriz Estratégica n. 12 no sítio eletrônico da Corregedoria Nacional de Justiça.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os resultados alcançados, podemos destacar os seguintes:

- Tribunais de diversos segmentos da Justiça responderam aos questionamentos acerca da temática, apresentando informações sobre o percentual de retorno ao trabalho, na ordem de 97,30% dos magistrados e 82,53% dos servidores, inclusive do 2º grau de jurisdição.
- Foram prestadas informações referentes ao controle do teletrabalho de servidores, limitado em 30% do quadro permanente da unidade judicial, bem como sobre a possível desmobilização estrutural, como venda ou devolução de

imóveis em razão da pandemia e outras questões operacionais das unidades judiciais.



O [painel acima](https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/trabalho-presencial/) pode ser acessado em <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/trabalho-presencial/>.

Combate à Litigância Predatória

Visa à regulamentação e à promoção de práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, bem como alimentação de um painel único pelo Tribunais para a transmissão das respectivas informações à Corregedoria Nacional, que deverá ser criado com essa finalidade.

Esta ação está em alinhamento com a Diretriz Estratégica n. 7, aprovada durante o XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Em 30/11/2022, a Corregedoria Nacional de Justiça conduziu o 1º Seminário Dados e Litigância: Experiências do Judiciário Brasileiro no Monitoramento da Litigância Predatória, com o objetivo de discutir formas de enfrentar e prevenir os prejuízos causados pela litigância predatória.

Em 14/3/2023, foi efetivado envio de formulário eletrônico para os 93 tribunais que compõem o Poder Judiciário Nacional, englobando 27 Tribunais Estaduais, 27 Tribunais Regionais Eleitorais, seis Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, quatro Tribunais Superiores, Conselhos Superiores da Justiça do Trabalho e

da Justiça Federal e três Tribunais de Justiça Militares, sobre o alcance e o acompanhamento da Diretriz Estratégica n. 7, em uma proposta de caráter dialógico.

Em 22/7/2023, foi enviado de novo formulário aos tribunais nacionais para coleta de novos dados para a criação de uma Rede de Informações sobre a Litigância Predatória no âmbito do Poder Judiciário, mediante a compilação de informações oriundas dos Tribunais acerca de demandas com potencial enquadramento no uso abusivo do direito de ação, ou o seu desvirtuamento por meio de condutas de estímulo à litigiosidade predatória ou fraudulenta, em página própria no sítio eletrônico da Corregedoria Nacional de Justiça.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Para fazer frente a essa prática de efeitos deletérios, iniciativas desenvolvidas por tribunais de diferentes segmentos do Poder Judiciário demonstraram, durante a realização do 1º Seminário Dados e Litigância, que investimento em tecnologia e gestão baseada em dados são algumas das soluções disponíveis.

Em uma proposta que prestigiou o caráter dialógico, os tribunais responderam aos diversos questionamentos acerca da temática, apresentando informações sobre a constituição de órgãos específicos para abordagem, identificação e acompanhamento de questões relacionadas ao ajuizamento fraudulento de demandas massificadas, bem como sobre a existência de soluções tecnológicas para enfrentamento da problemática e normativos que definissem os contornos legais dessa prática abusiva.

Dos dados apresentados, verificou-se que o órgão responsável para acompanhamento de questões acerca do tema é, em sua grande maioria, o Centro de Inteligência (31 tribunais). Nesse sentido, 35 tribunais têm a temática regulamentada em âmbito interno e apenas quatro fazem uso de ferramentas de Inteligência Artificial (TJGO, TJSC, TJTO e TRF-5), utilizando-se dessa tecnologia no processo de monitoramento e identificação de questões relacionadas à litigância predatória. Conclui-se, portanto, que o monitoramento da litigância predatória ainda se revela incipiente nos tribunais pátrios.

BANCO DE DECISÕES | NOTAS TÉCNICAS

O enfrentamento dessa prática abusiva do Poder Judiciário reclama não apenas a adoção de posturas processuais mais enfáticas, no sentido de coibir o ajuizamento massivo de ações de cunho fraudulento, como também a atuação do CNJ na definição das balizas legais que configuram tal conduta. Nesse norte, a edição de ato normativo

pela Corregedoria Nacional de Justiça não só virá ao encontro dos anseios dos tribunais, como também promoverá a facilitação da identificação dessa prática processual de efeitos tão deletérios para o Poder Judiciário Nacional.

Em reunião realizada no dia 16/8/2023 com os tribunais, foi apresentado o painel desenvolvido pela Corregedoria Nacional de Justiça, com base nos dados coletados pelos formulários eletrônicos supracitados, denominado “Rede de Informações sobre a Litigância Predatória”, que pode ser acessado por intermédio do seguinte [link](#): [Rede de Informações sobre a Litigância Predatória – Portal CNJ](#).

Rede de Informações sobre a Litigância Predatória



LITIGÂNCIA PREDATÓRIA

Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça, a Advocacia-Geral da União, o Ministério da Previdência Social e o Instituto do Seguro Social

Termo de Cooperação n. 4/2023, do CNJ foi firmado em 25/04/2023 para o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, visando a realização de diagnósticos e propostas destinadas ao tratamento de conflitos previdenciários com vistas à implementação de medidas para prevenir litigiosidade repetitiva, promover desjudicialização e conferir maior efetividade à aplicação de precedentes qualificados.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Como resultado da cooperação, os partícipes esperam proporcionar a redução da litigiosidade em matéria previdenciária, principalmente em primeiro grau de jurisdição, proporcionando o aperfeiçoamento mútuo de políticas, ações e procedimentos de atuação do Poder Judiciário e da Advocacia-Geral da União.

Entre as ações já iniciadas, está o ofício enviado ao TRF da 2ª Região (Ofício n. 39/COGP) com vistas a subsidiar a realização de prova de conceito de ferramenta de Inteligência Artificial (IA) desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Goiás, denominada “Berna”. Tal medida tem por escopo a testagem da acurácia e eficiência da ferramenta tecnológica em face das ações multitudinárias com temática previdenciária (de caráter público), de

sorte a categorizá-las por assuntos de idêntica ou semelhante natureza e, assim, sistematizar célere aplicação de precedentes qualificados pelos magistrados ou, ainda, franquear o adequado equacionamento de questões repetitivas, a fim de possibilitar eventual deflagração de feitos deste jaez. Destaca-se, também, as seguintes ações que vêm sendo tomadas: prova de conceito para aplicação de IA para agrupamento de iniciais por temas de precedentes qualificados com vistas à otimização do fluxo processual para reconhecimento do pedido e/ou propostas de acordos por parte do INSS; laudo pericial eletrônico padronizado e integrado nos sistemas processuais, curso para peritos com foco nos laudos eletrônicos (parceria CJF/CNJ), estruturação de dados processuais para aperfeiçoar o monitoramento dos prazos e das etapas processuais.

Dentro do escopo do acordo e das reuniões realizadas, foram sugeridas: a) a retomada das “Salas de Desjudicialização”, realizadas até 2019 no escopo da estratégia nacional de desjudicialização previdenciária, em que procuradores federais, juízes federais, defensores públicos federais e representantes do INSS identificavam os motivos que levavam os segurados a procurarem a Justiça, visando apresentar soluções para esses problemas. Havia, assim, a tentativa de estabelecer um canal direto de troca de informações, de negociação e soluções de conflitos na questão previdenciária; b) estabelecimento de uma forma de tornar os laudos técnicos “padronizados” e eletrônicos (art. 129-A da Lei n. 8.213/1991).

Enfrentamento da violência contra a mulher



Em um contexto de adoção de uma série de medidas para o enfrentamento do preocupante cenário de violência contra as mulheres, foi aprovada a Diretriz Estratégica n. 8, proposta pela Corregedoria Nacional de Justiça, segundo a qual cabe aos Tribunais: “Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n. 102/2021 (que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada contra Magistradas e Servidoras).”

Assim, objetivando a adequação ao Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero previsto pela Resolução CNJ n. 492/2023 e diante da necessidade de ajuste da legislação administrativa pátria; “direito a recurso simples e rápido” perante o órgão “competente que a proteja contra atos que violem seus direitos” Convenção de Belém

do Pará, bem como dos exemplos de outros órgãos atuantes no cenário de violência contra a mulher, a Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento n. 147 de 4/7/2023.

Referido normativo estabelece a política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito das atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça, adota protocolo específico para o atendimento a vítimas e recebimento de denúncias de violência contra a mulher envolvendo magistrados, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores e cria canal simplificado de acesso a vítimas de violência contra a mulher na Corregedoria Nacional de Justiça.

Seu âmbito de incidência abrange magistrados, com denúncias relacionadas ou não com o exercício do cargo; servidores do Poder Judiciário, quando violadores de deveres e proibições funcionais; prestadores de serviços notariais e de registro, quando as denúncias estiverem relacionadas ao exercício do serviço delegado; violência institucional, na forma da Lei n. 14.245/2021 e da Lei n. 14.321/2022.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Edição do Provimento n. 147 de 4/7/2023.

Nesse contexto e com o propósito de subsidiar as próximas ações da Corregedoria Nacional de Justiça acerca dos temas e tendo em vista a importância da participação dos demais órgãos do Poder Judiciário, foram solicitadas as seguintes informações dos Tribunais, por meio do Ofício-Circular n. 02/2023, de 24/1/2023: 1) quais ações foram efetivamente empreendidas – ou pendentes de realização – em atenção à Recomendação n. 102/2021, em especial, mas não se limitando, às medidas de segurança previstas no Protocolo Integrado (<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado2022562021082061200f20b40f5.pdf>); 2) quais ações foram efetivamente empreendidas – ou pendentes de realização – em cumprimento à Resolução n. 351/2020, bem como os dados estatísticos produzidos pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do respectivo Tribunal, resguardado o sigilo e confidencialidade.

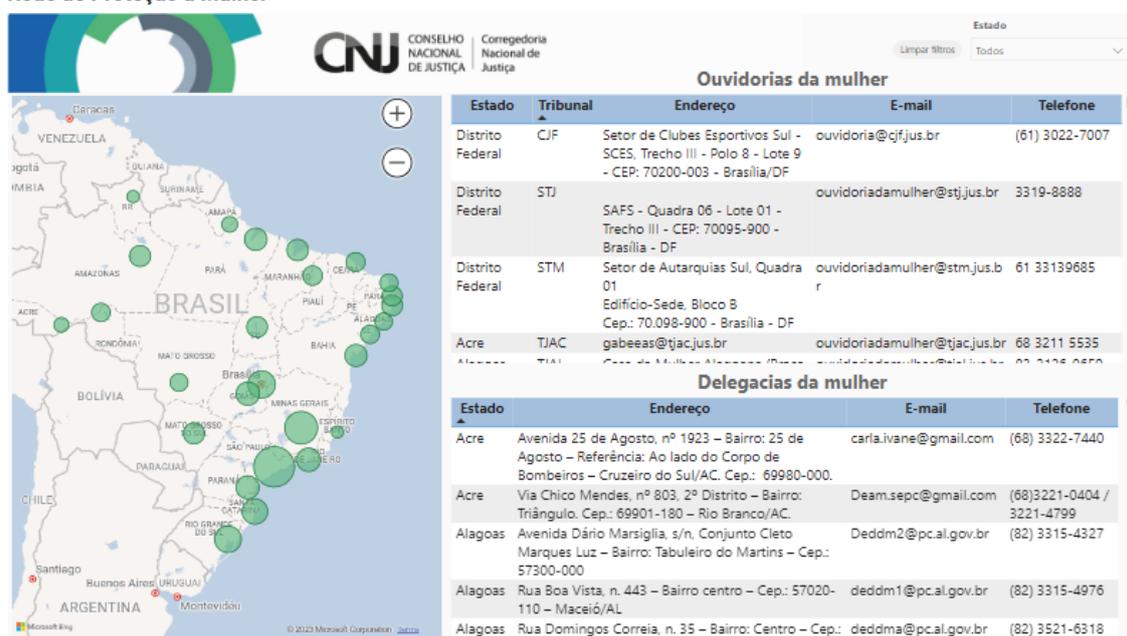
Foram solicitadas sugestões de ações por parte da Corregedoria Nacional de Justiça, em conjunto com as Corregedorias-gerais de Justiça, para o enfrentamento de problemas relativos à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras e assédio e discriminação no ambiente de trabalho que se relacionem com as atribuições do CNJ e do Poder Judiciário em geral. Guarda aderência com o macrodesafio de Garantia dos Direitos Fundamentais.

A apuração do cumprimento dessa Diretriz Estratégica será única, em dezembro de 2023.

Com esteio no Provimento n. 147 de 4/7/2023 e na Diretriz Estratégica n. 8/2023, foi desenvolvido, ainda, um canal específico, sigiloso e simplificado para o recebimento das denúncias, voltado também às situações em que a vítima se encontra desassistida de advogado.

Se desejar, a vítima poderá ser ouvida, de forma reservada, presencialmente ou por vídeo, por uma juíza da Corregedoria Nacional de Justiça capacitada em atender mulheres em situação de violência. O canal poderá ser acessado por meio do seguinte *link*: **REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA POR VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Formulários Corregedoria (cnj.jus.br)**

Rede de Proteção à Mulher



Ouidorias da mulher

Estado	Tribunal	Endereço	E-mail	Telefone
Distrito Federal	CJF	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP: 70200-003 - Brasília/DF	ouvidoria@cjf.jus.br	(61) 3022-7007
Distrito Federal	STJ	SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF	ouvidoriadamulher@stj.jus.br	3319-8888
Distrito Federal	STM	Setor de Autarquias Sul, Quadra Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF	ouvidoriadamulher@stm.jus.br	61 33139685
Acre	TJAC	gabeeas@tjac.jus.br	ouvidoriadamulher@tjac.jus.br	68 3211 5535

Delegacias da mulher

Estado	Endereço	E-mail	Telefone
Acre	Avenida 25 de Agosto, nº 1923 – Bairro: 25 de Agosto – Referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros – Cruzeiro do Sul/AC. Cep.: 69980-000.	carla.ivane@gmail.com	(68) 3322-7440
Acre	Via Chico Mendes, nº 803, 2º Distrito – Bairro: Triângulo. Cep.: 69901-180 – Rio Branco/AC.	Deam.sepc@gmail.com	(68)3221-0404 / 3221-4799
Alagoas	Avenida Dário Marsiglia, s/n, Conjunto Cleto Marques Luz – Bairro: Tabuleiro do Martins – Cep.: 57300-000	Deddm2@pc.al.gov.br	(82) 3315-4327
Alagoas	Rua Boa Vista, n. 443 – Bairro centro – Cep.: 57020-110 – Maceió/AL	deddm1@pc.al.gov.br	(82) 3315-4976
Alagoas	Rua Domingos Correia, n. 35 – Bairro: Centro – Cep.:	deddma@pc.al.gov.br	(82) 3521-6318

Programa Novos Caminhos

O “Programa Novos Caminhos” vem sendo desenvolvido desde 2013, no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), com a finalidade de desenvolver as potencialidades e contribuir para a construção da autonomia dos adolescentes que se encontram ou passaram por medida protetiva de acolhimento, a fim de proporcionar-lhes a perspectiva de uma vida adulta com qualidade e dignidade.

O programa conta com a parceria entre o Poder Judiciário, a Federação das Indústrias do Estado e a Associação de Magistrados, para capacitar e inserir os adolescentes no mercado de trabalho quando estes saírem das casas de acolhimento.

Diante do sucesso alcançado nos 10 anos do programa no estado, a Corregedoria promoveu a nacionalização do projeto. Para tanto, foi emitida a Diretriz Estratégica n. 11/2023, que estabelece o seguinte:

Desenvolver protocolos institucionais entre tribunais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O primeiro Estado brasileiro a implantar o programa foi o Amazonas e, para efetivação dessa parceria, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica n. 2/2023, em 14/3/2023, entre o CNJ, a Corregedoria Nacional de Justiça, o Poder Judiciário do estado de Santa Catarina, a Associação dos Magistrados Catarinenses (AMC), a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), o Poder Judiciário do estado do Amazonas, a Associação dos Magistrados do Amazonas (Amazon) e a Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (Fieam).

Também foram realizadas diversas reuniões com representantes do TJPA, do TJRS, do TJTO e do TJBA, além das Associações de Magistrados e das Federações das Indústrias do Pará, do Rio Grande do Sul, de Tocantins e da Bahia, com o objetivo de expandir as ações do Programa a outras unidades da federação visando à sua nacionalização.

No período de 22 a 24/8/2023, servidores da Corregedoria participaram da comemoração dos 10 anos do “Programa Novos Caminhos” de Santa Catarina e de visitas técnicas ao Programa.



Participação de servidores da Corregedoria em visita técnica à unidade do Senai de São José/SC (<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tjsc-apresenta-programa-novos-caminhos-aos-tribunais-de-justica-do-pa-al-ap-rs-e-to>)

Capacitação nos Módulos de Correição on-line das Centrais Eletrônicas

Atualmente, as especialidades dos serviços notariais e de registro contam com centrais eletrônicas de serviços compartilhados, por meio das quais os cartórios prestam atendimento e serviços remotos aos cidadãos.

Constam na regulamentação de algumas dessas centrais dispositivos que determinam a disponibilização de módulos de correição *on-line* para efeito de contínuo acompanhamento, controle e fiscalização pelas Corregedorias Gerais da Justiça e pelo CNJ. É o caso da Central de Informações do Registro Civil (CRC), da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e do sistema E-notariado.

A Corregedoria Nacional de Justiça, em um esforço para promover a capacitação de magistrados e servidores para operarem esses módulos, tem promovido uma série de eventos voltados à capacitação desses profissionais nas ferramentas eletrônicas desenvolvidas e colocadas à disposição dos órgãos fiscalizadores locais.

RESULTADOS ALCANÇADOS

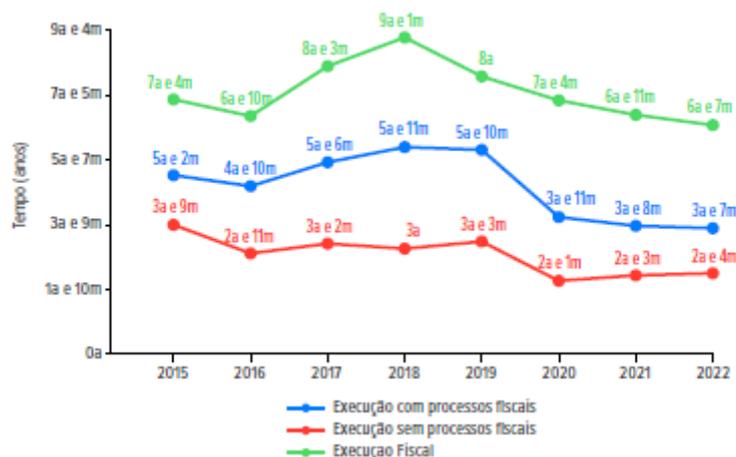
- Realizada a **capacitação** de magistrados e servidores nos módulos de correição da CNIB e do FIC/SREI, em evento realizado no dia 14/08/2023, que contou com a participação de aproximadamente 80 inscritos (<https://www.cnj.jus.br/atualizacao-possibilita-ao-operador-nacional-de-registro-ferramentas-de-correicao-on-line/>).
- Tratativas junto à Arpen-Brasil e ao Colégio Notarial do Brasil para a realização das capacitações nos módulos da CRC e do E-notariado, a ocorrerem, respectivamente, nos meses de setembro de outubro de 2023.

Programa Nacional para o Aumento da Eficiência da Execução Fiscal

De acordo com o Relatório Justiça em Números 2023, historicamente as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário. Segundo o relatório, o ano de 2022 foi encerrado com 27,3 milhões de execuções fiscais em tramitação no âmbito do Poder Judiciário, representando, aproximadamente, 34% do total de casos pendentes e 64% das execuções pendentes no Poder Judiciário e taxa de congestionamento de 88% desses processos. Isso

significa que, de cada 100 processos de execução fiscal, somente 12 foram baixados naquele ano. Desconsiderando esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia seis pontos percentuais, passando de 72,9% para 66,9% em 2022.

Figura 107 - Série histórica do impacto da execução fiscal no tempo de tramitação do processo baixado na fase de execução



Para fazer frente a esse desafio e diante da necessidade de implementar políticas públicas de aumento da eficiência da execução fiscal, de incentivar o relacionamento cooperativo entre instituições judiciárias, administrações fazendárias, procuradorias e contribuintes, bem como de identificar e difundir iniciativas e projetos inovadores em busca da melhoria da prestação jurisdicional na área do contencioso fiscal, será editado ato normativo da Corregedoria no sentido de criar o “Programa Nacional para o Aumento da Eficiência da Execução Fiscal”.

Para a Corregedoria Nacional, a participação ativa dos tribunais é imprescindível para o êxito do Programa. A proposta é que os órgãos estabeleçam interlocução com outros agentes, como as Administrações Tributárias, as Procuradorias, a Ordem dos Advogados, as Defensorias Públicas, os Ministérios Públicos e os Tribunais de Contas, entre outros. Também se espera que sejam celebrados protocolos institucionais entre o Judiciário e os entes federativos, além da cooperação com pesquisas para a definição do custo da execução fiscal e do índice seletivo de rating de êxito da execução fiscal.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Publicação do Edital de convocação de consulta pública e de seminário para debater a minuta do ato normativo a ser elaborado.

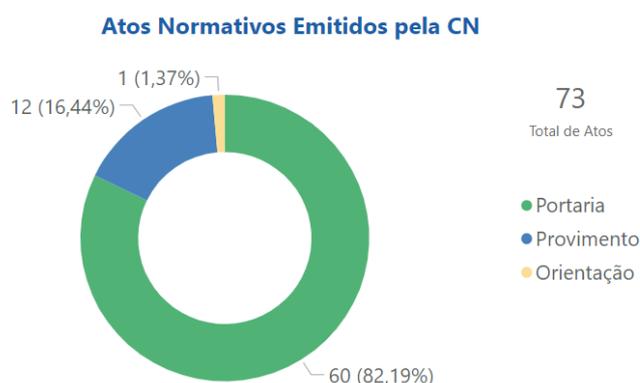
A proposta em análise também indica a criação de grupos de trabalho interinstitucional com os Poderes Executivos estaduais e municipais para a elaboração de anteprojeto de lei de transação fiscal, que trate do incremento de arrecadação, da desjudicialização de execuções fiscais e de valor mínimo executável condizente com o custo da operação.

Quanto à utilização da tecnologia da informação, o Programa prevê o desenvolvimento de ferramenta tecnológica de *business intelligence* para propiciar a gestão eficiente de informações e o compartilhamento de experiências tecnológicas de automação e de inteligência artificial passíveis de utilização no processo de execução fiscal.

Nesse norte, a Corregedoria Nacional de Justiça receberá, até o dia 11 de setembro, sugestões e críticas à proposta de ato normativo referente à melhoria da eficiência da execução fiscal. Também será realizado um seminário, no dia 21 de setembro de 2023, com ênfase nas soluções consensuais de conflitos e no uso de tecnologias da informação, para dar efetividade a cobranças de dívidas tributárias pendentes na Justiça, no auditório do Conselho de Justiça Federal.

Atos normativos

No primeiro ano de gestão, foram expedidos 73 atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário, de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro relativo à competência da Corregedoria Nacional, bem como de instauração de inspeções e correições, conforme imagem ao lado.



Os atos expedidos podem ser consultados pelo link: <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/atos-da-corregedoria/>.

Entre os atos expedidos, podemos destacar como mais relevantes os seguintes:

ORIENTAÇÃO

ORIENTAÇÃO n. 12 de 16/5/2023

Orienta notários, registradores, interinos e usuários quanto ao prazo para emissão da certidão de situação jurídica de imóvel.

PROVIMENTOS

Provimento n. 149 de 30/8/2023,

Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Provimento n. 148 de 27/7/2023

Disciplina a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como Agente Regulador dos Operadores Nacionais dos Registros Públicos, e dá outras providências.

Provimento n. 147 de 4/7/2023

Dispõe sobre a política permanente de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito das atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça; adota protocolo específico para o atendimento a vítimas e recebimento de denúncias de violência contra a mulher envolvendo magistrados, servidores do Poder Judiciário, notários e registradores; cria canal simplificado de acesso a vítimas de violência contra a mulher na Corregedoria Nacional de Justiça e dá outras providências.

Provimento n. 146 de 26/6/2023

Altera o Provimento n. 37, de 7 de julho de 2014, para esclarecer os limites do termo declaratório formalizado perante o Registro Civil das Pessoas Naturais e para exigir o registro de documento público estrangeiro.

Provimento n. 145 de 23/6/2023

Institui o Prêmio “Solo Seguro”, com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras e incentivar o aperfeiçoamento de práticas relativas à regularização fundiária urbana e rural.

Provimento n. 144 de 25/4/2023

Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, institui a Semana Nacional de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

Provimento n. 143 de 25/4/2023

<p>Regulamenta a estrutura, a geração e a validação do Código Nacional de Matrícula (CNM), dispõe sobre a escrituração da matrícula no registro de imóveis, e dá outras providências.</p>
<p>Provimento n. 142 de 23/3/2023</p> <p>Altera o Provimento n. 39, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), destinada a recepcionar comunicações de indisponibilidade de bens imóveis não individualizados.</p>
<p>Provimento n. 141, de 16/3/2023</p> <p>Altera o Provimento n. 37, de 7 de julho de 2014, para atualizá-lo à luz da Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022, para tratar do termo declaratório de reconhecimento e dissolução de união estável perante o registro civil das pessoas naturais e dispor sobre a alteração de regime de bens na união estável e a sua conversão extrajudicial em casamento.</p>
<p>Provimento n. 140 de 22/2/2023</p> <p>Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis; institui a Semana Nacional do Registro Civil e dá outras providências.</p>
<p>Provimento n. 139, de 1º/2/2023</p> <p>Regulamenta o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), o Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (DNSERP), o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (FIC-DNSERP), o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil de Pessoas Naturais (FIC-RCPN) e o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (FIC-RTDPJ), institui o Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) e o Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ), e dá outras providências.</p>
<p>Provimento n. 138 de 16/12/2022</p> <p>Torna indeterminado o prazo de vigência do Provimento n. 94, de 28 de março de 2022, do Provimento n. 95, de 1º de abril de 2020, e do Provimento n. 97, de 27 de abril de 2020.</p>
<p>Provimento n. 137 de 6/12/2022</p> <p>Estabelece regras para o envio, ao Tribunal Superior Eleitoral, da comunicação de alteração de prenome prevista no art. 56, § 3º, da Lei n. 6.015/1973, com a redação dada pela Lei n. 14.382/2022.</p>
<p>Provimento n. 136 de 30/9/2022</p>

Altera, revoga em parte e prorroga o prazo de vigência dos Provimentos n. 94, de 28 de março de 2020; n. 95 de 1º de abril de 2020, e n. 97 de 27 de abril de 2020; e revoga os Provimentos n. 91, de 22 de março de 2020; n. 93 de 26 de março de 2020 e n. 98 de 27 de abril de 2020.

Provimento n. 135 de 2/9/2022

Dispõe sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais brasileiros no período eleitoral e posteriormente a ele; determina a modificação de competência ou criação, pelos tribunais de justiça e tribunais regionais federais, de juízos criminais especializados em delitos violentos com motivação político-partidária; determina aos tribunais de justiça, tribunais regionais eleitorais e tribunais de justiça militar dos estados que, conjuntamente, empreendam esforços para celebração de acordos de cooperação com os órgãos de segurança pública locais e ministérios públicos, com o propósito de assegurar a normalidade das eleições, a segurança dos magistrados envolvidos, a regular posse dos eleitos, e dá outras providências

PORTARIAS

Portaria n. 47 de 30/8/2023

Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento do Gabinete do Desembargador Federal Evandro Reimão dos Reis do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Portaria n. 46 de 30/8/2023

Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos biênios 2018/2020 e 2020/2022.

Portaria n. 40 de 4/7/2023

Regulamenta o Prêmio "Solo Seguro", instituído pelo Provimento CNJ n. 145 de 3 de julho de 2023.

Portaria n. 37 de 6/6/2023

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para a realização de estudos, a fim de que sejam fixadas balizas para atuação dos magistrados em casos específicos de levantamentos constantes de valores por advogados e de pedidos de expedição de alvará judicial.

Portaria n. 36 de 2/6/2023

Altera a Portaria n. 21 de 29 de março de 2023, que determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no segundo semestre do ano de 2023.

Portaria n. 33 de 31/5/2023

Altera a Portaria n. 100, de 15 de dezembro de 2022, que determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no ano de 2023.

Portaria n. 32 de 30/5/2023

Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR e da 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Portaria n. 30 de 15/5/2023

Cria, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, a Comissão de Proteção de Dados (CPD/CN/CNJ), nos termos do Provimento n. 134, de 24 de agosto de 2022.

Portaria n. 24 de 12/4/2023

Determina a realização de correição extraordinária nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Tribunal de Justiça de São Paulo que atuaram no processamento e julgamento da ação de interdição de autos n. 1059432-31.2017.8.26.0100, com origem na 10ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São Paulo (SP); da ação de interdição de autos n. 0006437-83.2018.8.26.0048, com origem na 4ª Vara da comarca de Atibaia (SP); da ação de reconhecimento de união estável de autos n. 1105061-28.2017.8.26.0100, com origem na 11ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São Paulo (SP); da ação de reconhecimento de maternidade socioafetiva de autos n. 1103323-05.2017.8.26.0100, com origem na 3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de São Paulo (SP) e de processos, incidentes e recursos decorrentes das ações referidas, consoante deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça ao converter em diligência o julgamento da RD 0002492-57.2021.2.00.0000.

Portaria n. 22 de 3/4/2023

Altera a Portaria n. 103 de 16 de dezembro de 2022, que Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhamento da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000.

Portaria n. 15 de 23/02/2023

Institui Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e propostas destinadas à consolidação dos provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça relativos ao foro extrajudicial.

Portaria n. 13 de 3/3/2023

Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento do Gabinete do Desembargador Marcelo Lima Buhatem, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Portaria n. 10 de 2/2/2023

Altera a Portaria n. 6 de 31 de janeiro de 2023, que nomeia integrantes da Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Portaria n. 8 de 1º/2/2023

Torna público o cronograma da primeira etapa de entregas referente à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp).

Portaria n. 7 de 31/1/2023

Nomeia integrantes do Conselho Consultivo da função de Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Portaria n. 6 de 31/1/2023

Nomeia integrantes da Câmara de Regulação da função de Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), exercida pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Portaria n. 3 de 13/1/2023

Altera a Portaria n. 103 de 16 de dezembro de 2022, que Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhamento da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000.

Portaria n. 1 de 10/1/2023

Determina a realização de correção extraordinária para verificação do funcionamento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

Portaria n. 106 de 20/12/2022

Determina a realização de correção extraordinária para verificação do funcionamento da 1ª e da 2ª Varas da Fazenda Pública de Boa Vista e do Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Portaria n. 105 de 19/12/2022

Prorroga o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar diagnósticos e propostas destinados ao tratamento de conflitos previdenciários e de execução fiscal e medidas para evitar sua judicialização.

Portaria n. 103 de 16/12/2022

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhamento da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000.

Portaria n. 100 de 15/12/2022
Determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no ano de 2023.
Portaria n. 95 de 23/11/2022
Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar diagnósticos e propostas destinados ao tratamento de conflitos previdenciários e de execução fiscal e medidas para evitar sua judicialização.
Portaria n. 94 de 21/11/2022
Altera a Portaria n. 90, de 31 de outubro de 2022, que cria Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e de propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), previsto na Lei n. 14.382/2022.
Portaria n. 91 de 8/11/2022
Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
Portaria n. 90 de 31/10/2022
Cria Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e de propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), previsto na Lei n. 14.382/2022.
Portaria n. 87 de 13/10/2022
Altera a composição do Comitê Gestor do sistema do Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCor).
Portaria n. 86 de 18/10/2022
Delega atribuições específicas ao Desembargador Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça.
Portaria n. 83 de 26/9/2022
Estabelece regime de Plantão Extraordinário na Corregedoria Nacional de Justiça no período de 1º/10/2022 a 2/10/2022 e no período de 29/10/2022 a 30/10/2022, no caso de segundo turno eleitoral.
Portaria n. 80 de 12/9/2022
Determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no último trimestre de 2022.

Portaria n. 79 de 12/9/2022

Indica substitutos para exercer as atribuições de Corregedor Nacional de Justiça nas suas eventuais ausências e nos seus impedimentos legais.

Portaria n. 78 de 6/9/2022

Determina a realização de correição extraordinária para verificação do funcionamento da Vara Criminal e da Infância e Juventude de Unaí/MG.

Portaria n. 75 de 1º/9/2022

Delega atribuições específicas aos Juizes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça.

Comitês e Grupos de Trabalho

Para dar atenção especial aos assuntos de grande repercussão no CNJ e com o intuito de promover estudos e formular proposições para o aprimoramento das corregedorias e dos serviços notariais e de registros, foram instituídos grupos de trabalho (GTs) ou comitês.

Os GTs têm duração temporária, não havendo a mesma regra para os comitês, que são utilizados para ações que requerem uma ação prolongada.

Atualmente, estão vigentes os seguintes grupos e comitês coordenados pela Corregedoria Nacional:

Descrição	Ato Normativo
Comitê Gestor do PJeCor	Portaria n. 17/2021
Comissão Permanente de Gestão Documental, Preservação Digital e Memória no âmbito do Foro Extrajudicial (CGDEX)	Portaria n. 12/2022
Comitê Técnico do Sistema Eletrônico de Apostilamento	Portaria n. 2/2022
Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONR	Portaria n. 55/2020
Grupo de Trabalho encarregado de realizar diagnósticos e propostas destinados ao tratamento de conflitos previdenciários e de	Portaria n. 95/2022

execução fiscal e medidas para evitar sua judicialização	
Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de estudos e de propostas destinadas ao planejamento, à implantação e ao funcionamento do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp)	Portaria n. 90/2022 e Portaria n. 94/2022
Grupo de Trabalho para acompanhamento da decisão proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000	Portaria n. 3 /2023
Grupo de trabalho para a realização de estudos, a fim de que sejam fixadas balizas para atuação dos magistrados em casos específicos de levantamentos constantes de valores por advogados e de pedidos de expedição de alvará judicial	Portaria n. 37/2023

Além de coordenar os colegiados citados, a Corregedoria Nacional possui representantes em outros 20 grupos de trabalhos e comitês instituídos no âmbito do CNJ, com coordenação de diferentes conselheiros, juízes auxiliares e titulares de unidades administrativas, contribuindo para o debate e a implementação de novas formas de pensar e agir:

Descrição	Ato Normativo
Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária	Portaria n. 23/2012 e alterações
Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	Portaria n. 18/2016
Comitê Gestor do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça	Portaria n. 215/2013
Comitê Gestor da Convenção da Apostila no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (Apostila de Haia)	Resolução n. 228/2016
Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC) do Conselho Nacional de Justiça	Portaria n. 113/2013
Comitê de Governança e Coordenação do Siaudjud Biênio 2020/2022	Resolução n. 308/2020

Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário	Portaria n. 135/2010
Comitê de Governança Estratégica para Assessorar o Presidente do Conselho Nacional de Justiça na implementação da Política de Governança	Portaria n. 201/2020
Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj)	Resolução n. 231/2016
Comitê Nacional de Precatórios do Fórum Nacional de Precatórios (Fonaprec)	Resolução CNJ n. 158/2012
Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário	Resolução CNJ n. 435/2021
Conaje – Comitê Nacional dos Juizados Especiais (responsável por estimular e supervisionar, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais)	Resolução CNJ n. 359/2020
Comitê Gestor Nacional da Inovação do Poder Judiciário	Resolução CNJ n. 395/2021
Grupo de Trabalho para realizar estudos, avaliar e apresentar propostas de políticas judiciárias de ampliação do acesso à justiça, melhoria dos regimes de custas, taxas, despesas judiciais e gratuidade de justiça	Portaria n. 113/2022
Comitê Gestor da Conciliação	Portaria n. 193/2021
Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e propostas visando ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher	Portaria n. 259/2020
Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal	Portaria n. 34/2019
Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua	Portaria n. 180/2022
Grupo de Trabalho no âmbito do Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.	Portaria n. 421/2022

No âmbito das iniciativas interinstitucionais, a Corregedoria também conta com representantes nos seguintes grupos de trabalho coordenados pelo Poder Executivo federal:

Descrição	Ato
-----------	-----

Grupo de Trabalho de Registro Civil referente à Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas	Decreto n. 10.622/2021
Grupo de Trabalho da Câmara Temática de Crédito, Seguro e Comercialização do Agronegócio (CREDSEG) para melhoria no processo de registro de Certificados de Produtor Rural (CPR)	Ofício CONR n. 297/2021



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Corregedoria
Nacional de
Justiça



Poder
Judiciário